



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento"), as partes:

I. na qualidade de alienantes fiduciárias e cedentes dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente (conforme abaixo definido):

(a) ALEX I ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte A, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.624/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), sob o NIRE 23.3.0004378-2, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex I");

(b) ALEX III ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte B, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.591/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004379-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex III");

(c) ALEX IV ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte C, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.615/0001-65, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004380-4, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IV");

(d) ALEX V ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte D, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.603/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004386-3, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex V");

(e) ALEX VI ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte E, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.543/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004387-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VI");

(f) ALEX VII ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte F, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP

62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.582/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004388-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VII");

(g) ALEX VIII ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte G, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.573/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004389-8, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VIII");

(h) ALEX IX ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte H, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.568/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004390-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IX"); e

(i) ALEX X ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte I, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.559/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004391-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex X", e, em conjunto com a Alex I, Alex III, Alex IV, Alex V, Alex VI, Alex VII, Alex VIII e Alex IX, as "SPEs" e "Alienantes Fiduciárias");

II. na qualidade de credores fiduciários:

(a) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma do seu estatuto social ("Bradesco");

(b) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, sala 2401, Centro, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas deste instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Titulares de Nota Comercial" e, em conjunto com Bradesco, os "Credores Fiduciários"); e,

III. na qualidade de interveniente anuente:

(a) ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 31.908.068/0001-05, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), com NIRE em fase de obtenção perante a JUCERJA, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emitente");

(Alienantes Fiduciárias, Credores Fiduciários e Emitente são doravante conjuntamente denominados "Partes" e, individualmente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(I) com o objetivo de financiar a implementação, construção, comissionamento, operação e exploração de projeto constituído pelas usinas solares fotovoltaicas Alex I, Alex III, Alex IV, Alex V, Alex VI, Alex VII, Alex VIII, Alex IX e Alex X localizadas na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para as quais as SPEs foram autorizadas a se estabelecerem como produtoras independentes de energia elétrica, respectivamente, nos termos das Portarias do Ministério de Minas e Energia (respectivamente, "Portarias", "MME" e "Projeto") (i) nº 445 de 18 de outubro de 2018; (ii) nº 443 de 18 de outubro de 2018; (iii) nº 444 de 18 de outubro de 2018; (iv) nº 446 de 18 de outubro de 2018; (v) nº 362 de 22 de agosto de 2018; (vi) nº 348 de 20 de agosto de 2018; (vii) nº 347 de 20 de agosto de 2018; (viii) nº 346 de 20 de agosto de 2018; e (ix) nº 350 de 20 de agosto de 2018, a Emitente emitiu, em 28 de maio de 2020, em favor do Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG"), a Cédula de Crédito Bancário nº CCB270/20, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("CCB" e "Empréstimo Ponte BTG" respectivamente);

(II) para garantir a CCB, a Emitente, a Lethe Energia S.A. ("Lethe", e quando em conjunto com a Emitente, as "Acionistas") e as SPEs, conforme o caso, constituíram as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de titularidade das Acionistas representativas de 100% (cem por cento) do capital social das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos, sejam eles nacionais ou importados, de propriedade das SPEs para a implementação e operação do Projeto, nos termos do Contrato, conforme abaixo definido ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (iii) cessão fiduciárias de recebíveis relacionados ao Projeto ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e em conjunto com Alienação Fiduciária de Ações e Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias");

(III) as Alienantes Fiduciárias, o BTG e a Emitente, na qualidade de interveniente anuente celebraram, em 10 de julho de 2020, o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*" por meio do qual as SPEs alienaram

fiduciariamente determinados equipamentos de titularidade das SPEs em favor do BTG em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes da CCB ("Contrato");

(IV) adicionalmente, com o objetivo de financiar a implementação, construção, comissionamento, operação e exploração do Projeto, foram celebrados os seguintes contratos, em 30 de junho de 2020: (i) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1291.7986 entre Alex I e Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (ii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1428.7995 entre Alex III e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (iii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1429.7996 entre Alex IV e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (iv) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.200.1430.7999 entre Alex V e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (v) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1431.8002 entre Alex VI e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (vi) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1432.8003 entre Alex VII e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (vii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1435.8004 entre Alex VIII e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); (viii) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1436.8005 entre Alex IX e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais); e (ix) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 152.2020.1458.8006 entre Alex X e BNB, no valor total de R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais) (em conjunto, "Contratos de Financiamento");

(V) para assegurar o pagamento de quaisquer valores devidos ou que possam ser devidos pelas SPEs nos termos dos Contratos de Financiamento, observado o limite total de R\$ 448.288.110,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil e cento e dez reais), sendo até R\$ 49.809.790,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e noventa reais) por SPE, limitado ao valor total de cada Contrato de Financiamento, o Bradesco concordou em emitir cartas de fiança bancária ("Cartas de Fiança"), de acordo com os termos e condições do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*" (conforme aditados de tempos em tempos, "CPG"), celebrado em 09 de outubro de 2020, entre as SPEs, na qualidade de afiançadas, o Bradesco, na qualidade de fiador, o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e as Acionistas, na qualidade de intervenientes anuentes e o Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de agente estruturador;

(VI) As Partes aditaram o Contrato em 14 de outubro de 2020 de maneira a incluir o CPG nas Obrigações Garantidas.

(VII) a Emitente, em 25 de novembro de 2021 ("Data de Emissão"), realizará sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, na qual serão emitidas 28 (vinte e oito) notas promissórias comerciais, em 3 (três) séries, nos termos da Instrução CVM 566 ("Nota Comercial" e "Emissão" respectivamente), por meio de celebração de cártula para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") no montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Oferta Restrita" e "Cártula" respectivamente e em conjunto com o CPG, os novos "Contratos Garantidos") com o objetivo de liquidar e quitar integralmente o Empréstimo Ponte BTG, de modo que as Garantias deixarão de ser compartilhadas entre o BTG e o Bradesco e, conseqüentemente, deixarão de garantir as Obrigações Garantidas decorrentes do Empréstimo Ponte BTG, e passarão a ser compartilhadas somente entre o Bradesco e o Agente Fiduciário;

RESOLVEM, as Partes decidem celebrar o presente Aditamento, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos no Contrato e as regras de interpretação ali previstas aplicar-se-ão a este Aditamento, tal como se aqui estivessem transcritas. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor. Os termos grafados com letra inicial em maiúsculo, empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.

1.2. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou em que os bancos comerciais do local de cumprimento da obrigação estejam desautorizados a funcionar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2.1. As Partes desde já concordam que este Aditamento entra em vigor na data de sua assinatura, estando a sua eficácia sujeita a condição suspensiva nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sendo que as alterações de que trata este Aditamento passarão a ser eficazes e exequíveis, independentemente de qualquer aditamento ou notificação mediante a integral quitação do Empréstimo Ponte BTG ("Quitação BTG" ou "Condição Suspensiva"), que

deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Emissão das Notas Promissórias.

2.2. A Condição Suspensiva será interpretada como tendo sido implementada mediante a apresentação, pela Emitente, do termo de quitação emitido pelo BTG evidenciando a integral quitação e liberação de todas as obrigações e garantias prestadas pela Emitente e/ou pelas SPEs ao BTG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS

3.1. As Partes concordam que, mediante implemento da Condição Suspensiva, as Garantias deixarão de ser compartilhadas com o BTG e passarão a ser automaticamente compartilhadas entre o Bradesco e os Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, conforme regulado por este Aditamento e pelo "Contrato de Compartilhamento de Garantias" celebrado entre o Bradesco e o BTG em 21 de outubro de 2020 e que será aditado de forma a incluir os Titulares das Notas Comerciais ("Contrato de Compartilhamento");

3.2. Tendo em vista a alteração da Cláusula 3.1 acima e a verificação da Condição Suspensiva, o BTG será automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional substituído no Contrato pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais, que passará a assumir todos os direitos e obrigações do BTG no âmbito do Contrato, passando todas as menções à "BTG" no Contrato e demais instrumentos correlatos a ser consideradas como menções ao "Agente Fiduciário", na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais;

3.3. Ainda, as referências a "Credores Fiduciários" e "Contratos Garantidos" no Contrato e demais instrumentos correlatos deverão ser entendidos como fazendo referência (i) ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais, e ao Bradesco; e (ii) ao CPG e às Cártulas, respectivamente, sendo que os termos definidos "CCB", bem como as cláusulas, condições e obrigações relacionadas a ele, serão considerados como não lidos;

3.4. As Alienantes Fiduciárias, neste ato, com a concordância do Bradesco, estendem aos Titulares de Notas Comerciais, as garantias originalmente constituídas no Contrato, de modo que as referidas garantias garantam o pagamento de quaisquer obrigações assumidas pelas SPEs ou Emitente, conforme o caso, no CPG, nas Cártulas e na Emissão ("Contratos Garantidos"), inclusive todos e quaisquer pagamentos e/ ou comissões e os montantes devidos pelas SPEs ou Emitente, conforme o caso, aos Credores Fiduciários, incluindo principal, juros, multas, cláusula penal e quaisquer valores pagos pelo Bradesco caso este venha a honrar quaisquer das Cartas de Fiança, bem como o ressarcimento dos valores despendidos que os Credores Fiduciários venham comprovadamente a desembolsar por conta da execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais, despesas processuais e tudo o mais que vier a ser devido aos Credores Fiduciários em decorrência das obrigações assumidas nos Contratos Garantidos, conforme descritas no Anexo A ao presente Aditamento, que passará

a substituir o Anexo 1 do Contrato para fins de cumprimento do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações.

3.5. Os Titulares de Notas Comerciais neste ato declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições do Contrato e das Obrigações Garantidas, que são ora ratificados. Adicionalmente, o Bradesco, a Emitente e as SPEs declaram e garantem, neste ato, a integralidade das declarações do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Por meio deste Aditamento, as Partes concordam em (i) incluir as obrigações decorrentes da Nota Comercial na definição de Obrigações Garantidas e os Titulares de Notas Comerciais como parte garantida e beneficiário das garantias previstas no Contrato; (ii) nos termos da Cláusula 12.1 do Contrato para atualizar as referências mencionadas nos itens 3.2 e 3.3 acima; e, (iii) alterar outros termos e condições do Contrato, incluindo a atualização de seus Anexos, o qual passará, de forma consolidada, a vigorar nos termos do Anexo A ao presente Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS SPES

5.1. Para os fins deste Aditamento, as SPEs deverão fornecer aos Credores Fiduciários os documentos comprobatórios do cumprimento das formalidades e registros previstos na Cláusula 4 do Contrato, observados os procedimentos e prazos ali previstos. As SPEs deverão entregar a cada Credor, na data de assinatura deste Aditamento, uma via original da procuração prevista na Cláusula 5.1 (xvi) do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Bradesco ou Agente Fiduciário em razão de qualquer inadimplemento da Alienantes Fiduciárias ou da Emitente prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.4. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por

si e seus sucessores.

6.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 12.7 do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

(As assinaturas constam das páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de Assinaturas 1 de 5 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Banco Bradesco S.A., com interveniência da Alex Energia Participações S.A.)

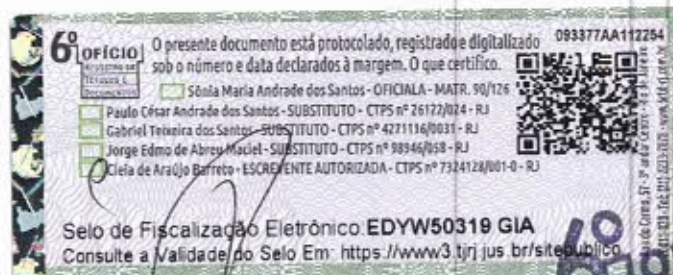
**ALEX I ENERGIA SPE S.A., ALEX III ENERGIA SPE S.A., ALEX IV ENERGIA SPE S.A.,
ALEX V ENERGIA SPE S.A., ALEX VI ENERGIA SPE S.A., ALEX VII ENERGIA SPE S.A.,
ALEX VIII ENERGIA SPE S.A., ALEX IX ENERGIA SPE S.A. e ALEX X ENERGIA SPE S.A.**

DocuSign
Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Assinatura por meio de certificado digital assinado com o certificado
CPF: 030.111.111-11
Assinatura por meio de certificado digital assinado com o certificado
CPF: 030.111.111-11
ICP-Brasil

Nome: Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Cargo: Senior Vice President

DocuSign
Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
Assinatura por meio de certificado digital assinado com o certificado
CPF: 030.111.111-11
Assinatura por meio de certificado digital assinado com o certificado
CPF: 030.111.111-11
ICP-Brasil

Nome: Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
Cargo: Vice Presidente Senior



AVERBADO

A margem do registro nº 1395129
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro



(Página de Assinaturas 2 de 5 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Banco Bradesco S.A., com interveniência da Alex Energia Participações S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Carla Alex Enfa
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 000.000.000-00
Papel: Diretor
Data: 25/11/2021 às 14:58:01
ECP - Total

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretor

BANCO BRADESCO S.A.

1. **Task 1:** (10 points)
 Given the following code snippet, identify the output of the program.

```

int main() {
    int a = 10, b = 20;
    if (a < b) {
        a = b;
    }
    printf("a = %d, b = %d", a, b);
    return 0;
}

```

 The output of the program is:

[illegible]

Nome: MARCELO HENRIQUE SOLANO SALMA
Cargo: Gerente Large Corporate

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Alameda da Liberdade, 100 - Centro
 São Paulo - SP 01001-000
 Tel: (011) 3063-1111
 Fax: (011) 3063-1111
 E-mail: contato@nubank.com.br

Nome: Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
Cargo: Vice Presidente Senior

(Página de Assinaturas 5 de 5 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Banco Bradesco S.A., com interveniência da Alex Energia Participações S.A.)

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Daniel Ferreira Filho

96FCD47162DC13F

Por: Daniel Ferreira Filho

RG: 209441039

DocuSigned by:

Matheus Gomes Faria

3A570DEECFA2430

Por: Matheus Gomes Faria

RG: 0115418741

ANEXO A AO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS****1. DEFINIÇÕES**

1.1 Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos nos Contratos Garantidos e as regras de interpretação ali previstas aplicar-se-ão a este Contrato, tal como se aqui estivessem transcritas. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.

1.2 Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional em que os bancos comerciais estejam abertos nas praças onde um pagamento é devido nos termos deste Contrato, conforme determinado pelo Banco Central do Brasil.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emitente e pelas Alienantes Fiduciárias nos termos dos Contratos Garantidos, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas a: (i) os pagamentos e/ou Comissões (conforme definido no CPG) devidos pelas SPEs no âmbito do CPG e/ou dos montantes devidos pelas SPEs ao Bradesco, incluindo principal, juros, multas, cláusula penal e quaisquer valores pagos pelo Bradesco, caso o Bradesco venha a honrar quaisquer das Cartas de Fiança; (ii) a Nota Comercial e os demais documentos relativos à Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor Nominal Unitário (conforme definido nas Cártulas) acrescido da Remuneração (conforme definido nas Cártulas), bem como todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais, em razão da titularidade de cada uma das Notas Comerciais, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Notas Comerciais, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido nas Cártulas), penas convencionais, honorários, eventuais despesas do Agente Fiduciário, bem como quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Titulares das Notas Comerciais e prerrogativas decorrentes das Nota Comerciais e/ou das Cártula, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos das Cártula e das regulamentação aplicável; (iii) a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emitente ou pelas Alienantes Fiduciárias, conforme aplicável, nos Contratos Garantidos ou

nos Contratos de Garantia; e (iv) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores Fiduciários desembolsem em razão dos Contratos Garantidos, de responsabilidade das Alienantes Fiduciárias e/ou da Emitente, e/ou em virtude da constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias Reais, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos Credores Fiduciários ("Obrigações Garantidas"), cuja descrição consta resumidamente no Anexo I ao presente Contrato, as Alienantes Fiduciárias, pelo presente, de forma irrevogável e irretratável, transferem, em alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ao Credor, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, de forma absoluta e exclusiva, dos bens descritos no Anexo II, para os fins e efeitos do inciso IV do artigo 1.362 do Código Civil, observado o disposto no Contrato de Compartilhamento ("Alienação Fiduciária" e "Bens Existentes Alienados Fiduciariamente").

2.2. Nos termos do artigo 66-B da Lei de Mercado de Capitais e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento das Obrigações Garantidas, as Alienantes Fiduciárias, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, cedem fiduciariamente aos Credores Fiduciários, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, de forma absoluta e exclusiva, ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantia Fiduciária") a totalidade dos direitos creditórios, recursos, valores, frutos, rendimentos, juros, bens, ativos, coisas e quaisquer outros montantes, presentes e futuros, a que fizerem jus qualquer Alienante Fiduciária decorrente do produto que sobejar de eventual execução judicial ou extrajudicial da Alienação Fiduciária por um ou mais Credores Fiduciários, de forma individual ou conjunta, observado o disposto na Cláusula 6 abaixo ("Produto da Excussão").

2.3. Conforme o disposto nesta Cláusula, as Alienantes Fiduciárias, neste ato, obrigam-se a transferir, às suas expensas, em alienação fiduciária, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos os Bens Existentes Alienados Fiduciariamente após a celebração deste Contrato e, ainda, todos os demais bens que vierem a ser de titularidade do Fiduciante e localizados no Local do Projeto durante toda a vigência do mesmo, que incorporar-se-ão automaticamente a presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Bens Alienados Fiduciariamente, conforme Cláusula 2.1 (cada equipamento ou maquinário, um "Bem Adicional"), respeitado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

2.4. As Alienantes Fiduciárias obrigam-se a, trimestralmente, a partir do dia 15 de dezembro de 2020, sempre no dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro: (a) a entregar,

aos Credores Fiduciários, uma relação contendo a descrição completa e individualizada de todos os Bens Adicionais adquiridos e/ou transferidos para as Alienantes Fiduciárias ("Descrição dos Novos Bens"), incluindo a indicação dos respectivos valores de tais bens, como previsto no inciso IV do Artigo 1.362 do Código Civil; e (b) no prazo de até 20 (dez) Dias Úteis contados da data de apresentação da Descrição dos Novos Bens, celebrar aditamentos ao presente Contrato, na forma do Anexo III, incluindo a nova listagem de Bens Alienados Fiduciariamente do Anexo II do presente Contrato que passará a incluir a descrição dos Bens Adicionais, de forma que eles passarão a integrar definitivamente a presente garantia, e sejam denominados, a partir de então, simplesmente "Bens Alienados Fiduciariamente", sendo certo que quaisquer aditamentos ao presente Contrato serão considerados devidamente celebrados quando firmados por escrito e assinados por todas as Partes ou seus sucessores. As Alienantes Fiduciárias deverão apresentar tal aditivo para averbação à margem deste Contrato nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos aplicáveis, nos termos da Cláusula 4.1 abaixo.

2.5. As Partes desde já concordam que a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente descritos no Anexo II ao presente Contrato ficará com as Alienantes Fiduciárias, nos termos da Cláusula 3 abaixo. As Alienantes Fiduciárias declaram, neste ato, que os Bens Alienados Fiduciariamente se encontrarão localizados nas usinas fotovoltaicas que compõem o Projeto, cujos endereços se encontram descritos nas Portarias ("Local do Projeto").

2.6. Durante todo o tempo em que a Garantia Fiduciária, objeto deste Contrato, se encontrar em vigor e até a sua integral extinção, na forma da Cláusula 9 abaixo, os Bens Alienados Fiduciariamente deverão ser mantidos no Local do Projeto, devidamente separados e identificados, como alienados fiduciariamente aos Credores Fiduciários de onde não deverão, em qualquer hipótese, ser removidos, salvo exclusivamente (i) para fins de manutenção de rotina e reparos em oficinas apropriadas, (ii) para substituição no curso normal das atividades das Alienantes Fiduciárias e desde que sobre o novo equipamento seja instituído o ônus aqui previsto, nos termos das Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, (iii) em razão de ordem ou decisão judicial ou administrativa de órgão competente, (iv) em razão de caso fortuito ou força maior, ou (v) se de outra forma autorizado pelos Credores Fiduciários.

2.7. Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 1.361 e no artigo 1.363 do Código Civil, as Alienantes Fiduciárias manterão a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente, devendo utilizá-los segundo sua finalidade e mantê-los e conservá-los, às suas expensas, sob sua guarda e proteção, com a devida diligência, assim como mantê-los seguros. As Alienantes Fiduciárias serão plena e exclusivamente responsáveis por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos incorridos pelos Credores Fiduciários relativos, direta ou indiretamente, à guarda e conservação dos Bens Alienados Fiduciariamente.

2.8. Observada a Cláusula 9 abaixo, as Alienantes Fiduciárias obrigam-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar aos Credores Fiduciários a manutenção de

preferência absoluta com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente.

2.9. O Saldo Devedor será o valor devido em determinada data pela Emitente no âmbito da Cártula e o valor devido pelas Alienantes Fiduciárias no âmbito do CPG, considerando-se todos os juros e encargos incidentes.

3. CUSTÓDIA FÍSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DEPOSITÁRIO

FIELOs documentos comprobatórios dos Bens Alienados Fiduciariamente ("Documentos Comprobatórios") consistem em todos os documentos relacionados à comprovação da propriedade pelas Alienantes Fiduciárias dos Bens Alienados Fiduciariamente, cujas cópias digitalizadas deverão ser enviadas aos Credores Fiduciários pelas Alienantes Fiduciárias em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, por cada Alienante Fiduciária, conforme o caso, dos Bens Alienados Fiduciariamente no Local do Projeto.

3.2. As Alienantes Fiduciárias providenciarão, às suas expensas, a manutenção de todos os meios físicos e/ou digitais necessários à titularidade, guarda, preservação e organização dos Documentos Comprobatórios, conforme aplicável.

3.3. Em caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido abaixo) e, portanto, seja necessário para fins de venda e/ou cobrança dos Bens Alienados Fiduciariamente ou para excutir a presente Garantia Fiduciária, as Alienantes Fiduciárias deverão entregar imediatamente, em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis, aos Credores Fiduciários, as vias originais dos Documentos Comprobatórios mediante solicitação neste sentido.

3.4. Os Credores Fiduciários, e/ou os profissionais especializados por eles contratados em bases comutativas de mercado, conforme o caso, às expensas das Alienantes Fiduciárias, terão acesso aos Documentos Comprobatórios, podendo, a qualquer tempo, contanto que em horário comercial de um Dia Útil, sem nenhum custo adicional, consultar ou retirar (neste caso, mediante pedido, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, e entrega de recibo às Alienantes Fiduciárias) cópia dos Documentos Comprobatórios, bem como realizar diligências com o objetivo de verificar o cumprimento, pelas Alienantes Fiduciárias, de suas obrigações nos termos deste Contrato.

3.5. Os Credores Fiduciários renunciam à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os Bens Alienados Fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B, §3º, da Lei 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04. As Alienantes Fiduciárias, por sua vez, mantêm os documentos que comprovam os Bens Alienados Fiduciariamente sob sua posse direta, a título de fiéis depositárias, assumindo todas as obrigações previstas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até que este Contrato tenha sido extinto na forma da Cláusula 9 abaixo e obrigando-se a entregá-los em 5 (cinco) Dias Úteis ou em prazo inferior na hipótese do disposto na Cláusula 3.3 acima, quando, para tanto, solicitado pelos Credores Fiduciários, declarando-se cientes de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega desses documentos.

4. FORMALIDADES

4.1. As Alienantes Fiduciárias obrigam-se a, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos: (a) em até 20 (vinte) dias após a celebração deste Contrato e de seus aditivos, por todas as Partes, requerer, às suas custas, o registro deste Contrato e a averbação de seus aditivos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará e da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"); e (b) fornecer documentos comprobatórios de tais registros, incluindo, mas não se limitando a, vias originais deste Contrato e de seus aditivos devidamente assinadas e registradas e/ou averbadas, conforme o caso, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos indicados no item (a) acima aos Credores Fiduciários dentro de até 10 (dez) dias contados da data da efetivação do registro deste Contrato, ou averbação de qualquer aditivo, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

4.2. As Alienantes Fiduciárias deverão, às suas expensas, obter todos os registros, averbações e aprovações que vierem a ser exigidos pela lei aplicável para o fim de permitir que os Credores Fiduciários, ou qualquer procurador por eles devidamente nomeado exerçam integralmente os direitos que lhes são aqui assegurados.

4.3. Se as Alienantes Fiduciárias deixarem de cumprir qualquer formalidade ou de praticar qualquer ato com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente ou a este Contrato, na forma aqui prevista, qualquer Credor Fiduciário poderá, sem a tanto estar obrigado, cumprir a referida formalidade ou praticar o referido ato, sendo certo que todas as respectivas despesas comprovadamente incorridas por qualquer Credor Fiduciário para tal fim serão arcadas pelas Alienantes Fiduciárias nos termos da Cláusula 7.

4.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e nos Contratos Garantidos, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 4 pelas Alienantes Fiduciárias não poderá ser usado para contestar a Garantia Fiduciária.

5. COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS ALIENANTES FIDUCIÁRIAS

5.1. Sem prejuízo das Obrigações Garantidas e das demais obrigações previstas no presente Contrato e nos Contratos Garantidos, as Alienantes Fiduciárias, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, obrigam-se, concordam e comprometem-se a:

- (i) manter e preservar todos os Bens Alienados Fiduciariamente constituídos em garantia nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos;
- (ii) manter a presente Garantia Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e tempestivamente cumprir

quaisquer requisitos e dispositivos legais exigidos para a existência, validade, eficácia e/ou exequibilidade da Garantia Fiduciária e, mediante solicitação de qualquer Credor Fiduciário, apresentar comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos;

(iii) a qualquer tempo e às suas próprias expensas, prontamente tomar todas as medidas que venham a ser necessárias ou exigidas, nos termos da lei aplicável, para o fim de constituir, conservar a validade, formalizar, aperfeiçoar, preservar e proteger a garantia para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelos Credores Fiduciários dos respectivos direitos e garantias instituídos por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato, incluindo a celebração de qualquer documento ou contrato adicional;

(iv) defender, tempestivamente e de forma adequada, às suas custas e expensas, os direitos dos Credores Fiduciários, sobre os Bens Alienados Fiduciariamente com relação à Garantia Fiduciária ora constituída contra quaisquer reivindicações e demandas de terceiros, mantendo (i) os Credores Fiduciários, indenizados e livres de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo honorários e despesas advocatícios comprovadamente incorridos), inclusive aqueles: (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos e demais encargos incidentes ou devidos relativamente a qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente; (b) referentes ou resultantes de qualquer violação das declarações dadas ou obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (c) referentes à formalização e ao aperfeiçoamento da Garantia Fiduciária, de acordo com este Contrato; e (ii) os Credores Fiduciários imediatamente informados por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a titularidade dos Bens Alienados Fiduciariamente e a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e defender o direito de garantia dos Credores Fiduciários ora criado sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, especialmente contra a criação de quaisquer ônus;

(v) pagar rigorosamente em dia todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas e ônus que incidam ou que venham a incidir sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados nas esferas administrativa ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa pelo tribunal ou órgão administrativo competente;

(vi) (a) não vender, comprometer-se a vender, ceder, transferir, emprestar, locar, dispor, permutar ou, a qualquer título alienar, ou outorgar qualquer opção de compra ou venda, qualquer Bem Alienado Fiduciariamente ou de quaisquer direitos relativos a estes e/ou ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato; ou (b) não restringir, depreciar ou diminuir a garantia e os direitos criados por este Contrato, exceto se no curso normal das atividades das Alienantes Fiduciárias nas seguintes hipóteses (1) mediante o consentimento prévio e por escrito dos Credores Fiduciários; ou (2) com a

finalidade de substituir qualquer dos Bens Alienados Fiduciariamente ou alienar, de qualquer forma, os bens obsoletos e/ou inservíveis e desde que sobre o novo equipamento seja instituído o ônus aqui previsto, nos termos das Cláusulas 2.1 e 2.2 acima; ou (3) por locação dos Bens Alienados Fiduciariamente das Alienantes Fiduciárias, desde que sejam itens sobressalentes, em condições de mercado;

(vii) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima), com exceção do ônus real aqui constituído, e de quaisquer ações de arresto, sequestro penhora ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar, devendo comunicar em até 1 (um) dia útil da ciência de tal acontecimento aos Credores Fiduciários a ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados neste item em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente;

(viii) não praticar qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, prejudicar, modificar, restringir ou afetar negativamente os direitos outorgados aos Credores Fiduciários por meio deste Contrato, pelos Contratos Garantidos ou pela legislação aplicável ou, ainda, a excussão da garantia ora constituída;

(ix) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as declarações e garantias apresentadas neste Contrato;

(x) cumprir todas as instruções emanadas pelos Credores Fiduciários para a excussão da presente garantia, prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelos Credores Fiduciários para a preservação dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato;

(xi) não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelos Credores Fiduciários, de quaisquer atos necessários à excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas dos Credores Fiduciários nos termos deste Contrato;

(xii) cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes deste Contrato, das Obrigações Garantidas, e de seus documentos correlatos, da legislação e/ou da regulamentação brasileira aplicável;

(xiii) comunicar aos Credores Fiduciários, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil do momento em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que, ao seu critério,

possa depreciar (neste caso, exceto se decorrente da utilização no curso normal das atividades das Alienantes Fiduciárias) ou ameaçar a segurança, liquidez e certeza dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xiv) dar ciência, por escrito, aos seus administradores e executivos, dos termos e condições deste Contrato, e a fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

(xv) sempre que necessário e solicitado pelos Credores Fiduciários (inclusive quando do término de qualquer dos Contratos Garantidos ou para formalizar a retirada e/ou substituição de qualquer Credor Fiduciário, nos termos permitidos nos Contratos Garantidos) e/ou as Obrigações Garantidas forem alteradas, celebrar aditamentos a este Contrato para refletir os ajustes necessários ou modificar a descrição das Obrigações Garantidas;

(xvi) entregar aos Credores Fiduciários, na presente data, a procuração exigida nos termos deste Contrato, nos moldes do Anexo IV;

(xvii) informar os Credores Fiduciários em até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento de qualquer ação, acidente, perda ou dano relevante com relação a quaisquer dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(xviii) manter os Bens Alienados Fiduciariamente devidamente segurados, como seria razoavelmente esperado e de acordo com a prática do mercado;

(xix) permitir que os Credores Fiduciários ou representante indicado pelos Credores Fiduciários inspecione e vistorie os Bens Alienados Fiduciariamente, desde que as Alienantes Fiduciárias sejam informadas, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, sendo certo que o representante indicado deverá cumprir com todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente das Alienantes Fiduciárias;

(xx) fornecer aos Credores Fiduciários, mediante solicitação por escrito, todas as informações e comprovações que este possa razoavelmente solicitar envolvendo os Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive para permitir que os Credores Fiduciários (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) executem as disposições do presente Contrato; e

(xxi) direcionar, em até 1 (um) Dia Útil do seu recebimento, todo e qualquer Produto da Excussão às respectivas Contas Centralizadoras (conforme definido no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças celebrado em 10 de julho de 2020, conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Cessão Fiduciária"), observado o disposto na Cláusula 6 abaixo.

5.2. O não cumprimento, pelas Alienantes Fiduciárias, de quaisquer obrigações previstas nesta Cláusula constituirá, conforme o caso, um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na CCB) e uma Hipótese de Devolução da Fiança (conforme definido no CPG), observados os prazos de cura previstos nos Contratos Garantidos. As Alienantes Fiduciárias cumprirão com todas as instruções por escrito emanadas pelos Credores Fiduciários para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato.

5.3. As Alienantes Fiduciárias declaram e garantem, na data deste Contrato, que:

- (i) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) são plenamente capazes e estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as licenças e as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, de credores, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;
- (iii) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos, se aplicável, em pleno vigor e efeito e de acordo com o seu estatuto social;
- (iv) são as únicas e legítimas titulares e proprietárias dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme descritos no Anexo II ao presente Contrato, os quais, exceto pela Garantia Fiduciária constituída por meio deste Contrato, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer controvérsias, ônus, gravames, dívidas, reivindicações, restrições de transferência, encargos, pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, não existem opções, direitos de aquisição, ou quaisquer outros acordos relativos à cessão ou aquisição dos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (v) a celebração deste Contrato não infringe disposição legal, contrato ou instrumento do qual sejam partes nem resultará em (i) vencimento antecipado de obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, (ii) na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (iii) na criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens, exceto pela Garantia Fiduciária;
- (vi) além das autorizações e aprovações previstas neste Contrato, nenhuma autorização, licença, consentimento ou aprovação, e nenhuma notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório ou qualquer outro terceiro é necessário para a devida celebração, entrega, cumprimento e execução das obrigações previstas neste Contrato pelas Alienantes Fiduciárias;

(vii) este Contrato e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III e V, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

(viii) têm todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades e obrigações no âmbito deste Contrato, sendo que, até a presente data, não foram notificadas acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;

(ix) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e dos negócios das Alienantes Fiduciárias, bem como à execução do Projeto;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente que possa afetar a sua capacidade de cumprir com as obrigações decorrentes deste Contrato perante qualquer tribunal, órgão governamental ou arbitral;

(xi) estão sujeitas à lei civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos do presente Contrato, e a celebração, entrega e execução, pelas Alienantes Fiduciárias, deste Contrato constituem atos privados e comerciais, e não atos públicos ou governamentais. As Alienantes Fiduciárias, bem como quaisquer de seus bens, não possuem qualquer imunidade com relação à jurisdição de qualquer tribunal ou compensação ou qualquer processo judicial seja por meio de citação ou notificação, arresto ou sequestro, penhora para a garantia da execução, execução ou de outra forma, que possam acarretar deterioração na situação econômica e financeira das Alienantes Fiduciárias;

(xii) após o cumprimento das demais formalidades descritas na Cláusula 4.1 acima, a Garantia Fiduciária sobre os Bens Alienados Fiduciariamente constituir-se-á um direito real de garantia válido, perfeito, legítimo e legal, para o fim de garantir o pagamento das Obrigações Garantidas;

(xiii) a procuração outorgada nos termos da Cláusula 6.6 abaixo foi devidamente assinada pelos representantes legais das Alienantes Fiduciárias e confere, validamente, os poderes ali indicados aos Credores Fiduciários. As Alienantes Fiduciárias não outorgaram qualquer outra procuração ou instrumento com efeito similar a quaisquer terceiros com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou à excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, exceto conforme previsto neste Contrato, e têm plena ciência dos termos e condições dos Contratos Garantidos;

(xiv) o Anexo II ao presente Contrato lista todos os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme aplicável, para as Alienantes Fiduciárias para fins da implementação, desenvolvimento e operação do Projeto até a data do presente Contrato;

(xv) as Alienantes Fiduciárias expressamente concordam e reconhecem que a Garantia Fiduciária constituída por meio deste Contrato é uma garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelas Alienantes Fiduciárias e/ou pela Emitente, conforme o caso;

(xvi) a celebração deste Contrato é compatível com a sua capacidade econômica, financeira e operacional, de forma que a Garantia Fiduciária prevista neste Contrato não acarretará qualquer impacto negativo relevante na sua capacidade econômica, financeira e operacional, ou na sua capacidade de honrar quaisquer compromissos e obrigações;

(xvii) não possui conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que (i) tenha um Efeito Adverso Relevante (conforme definições existentes em cada um dos Contratos Garantidos); ou (ii) vise a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Contrato e a Garantia Fiduciária;

(xviii) os termos deste Contrato representam fielmente sua vontade, tendo compreendido e negociado, imbuído da mais ampla boa-fé, todos os termos deste Contrato, sendo que, ainda, têm experiência em instrumentos semelhantes a este Contrato, às Obrigações Garantidas e/ou a outros documentos correlatos;

(xix) foram assessorados por consultores legais e contábeis, no intuito de tomar uma decisão independente sobre o objeto deste Contrato e, portanto, possuem capacidade de avaliar e acordar com as obrigações assumidas neste Contrato; e

(xx) as Alienantes Fiduciárias se declaram cientes e plenamente de acordo com todas as cláusulas, termos e condições deste Contrato, comparecendo neste Contrato, ainda, para reconhecer expressamente com a transferência da titularidade fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente aos Credores Fiduciários.

5.4. As Alienantes Fiduciárias manifestam seu consentimento com relação à Garantia Fiduciária ora constituída, nada tendo a opor, obrigando-se a cumprir e respeitar os termos e condições deste Contrato, comprometendo-se, ainda, a tomar todas as medidas para garantir o seu completo e efetivo cumprimento.

6. EVENTOS DE EXCUSSÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA

6.1. Mediante (i) a declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas; ou (ii) a ocorrência do vencimento final da Nota Comercial sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas; ou (iii) o inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista no CPG, inclusive em relação ao pagamento da Obrigação de Reembolso (conforme definido no CPG) no caso de o Bradesco honrar as Cartas de Fiança e da obrigação de depósito em garantia prevista na Cláusula 8.3 do CPG ("Cash Collateral") (em conjunto, "Eventos de Excussão"), os Credores Fiduciários, individualmente ou conjuntamente, conforme o caso e nos termos do Contrato de Compartilhamento, às expensas das Alienantes Fiduciárias e da Emitente, solidariamente, terão o direito de excutir a garantia constituída nos termos deste Contrato e exercer, com relação a todos os Bens Alienados Fiduciariamente, todos os direitos e poderes a si conferidos pela legislação vigente, promovendo sua execução judicial ou excussão extrajudicial, sem ordem de preferência, podendo vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar a totalidade ou qualquer parte dos Bens Alienados Fiduciariamente exercendo todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive "*ad judicia*" e "*ad negotia*", excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo, para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas, dispor, cobrar, receber, realizar, vender, ceder, ou resgatar, total ou parcialmente, através de leilão público ou venda privada conduzida, sem prejuízo dos demais direitos conferidos pela legislação vigente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, dar quitação e assinar documentos ou termos necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às Alienantes Fiduciárias, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas, observado o disposto no §3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65.

6.1.1. Neste ato as Alienantes Fiduciárias confirmam expressamente sua integral concordância, em caso de verificação de um Evento de Excussão, com a alienação, cessão e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente pelos Credores Fiduciários por venda privada, e, em tais circunstâncias, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados Fiduciariamente ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas, observado o critério do 'melhor preço', mas em hipótese alguma a preço vil.

6.1.2. Os Credores Fiduciários não terão qualquer obrigação de obter o consentimento prévio das Alienantes Fiduciárias ou lhes informar acerca de quaisquer condições e detalhes relativos ao processo de excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente.

6.2. Fica certo e ajustado que, nas hipóteses previstas nesta Cláusula 6, os Credores Fiduciários poderão executar ou excutir a garantia objeto deste Contrato quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, observado o compartilhamento do produto da excussão entre os Credores Fiduciários nos termos do Contrato de

Compartilhamento, sendo certo que a eventual excussão parcial da garantia não afetará os termos e condições deste Contrato em benefício dos Credores Fiduciários, sendo certo que as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor observado o estabelecido na Cláusula 9 abaixo.

6.3. Na hipótese de excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Alienantes Fiduciárias não terão qualquer direito de reaver dos Credores Fiduciários ou dos compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente, qualquer valor pago aos Credores Fiduciários a título de liquidação das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas.

6.3.1. As Alienantes Fiduciárias reconhecem que a não sub-rogação prevista na Cláusula acima não implicará em enriquecimento sem causa para nenhuma parte, considerando que: (i) as Alienantes Fiduciárias são beneficiárias da os Contratos Garantidos, uma vez que a Emitente aplicará o crédito no desenvolvimento do Projeto desenvolvido pelas SPEs; (ii) as Alienantes Fiduciárias são beneficiárias diretas dos Contratos de Financiamento, os quais são garantidos pelas Cartas de Fiança emitidas nos termos do CPG; (iii) em caso de execução ou excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor dos Bens Alienados Fiduciariamente; e (iv) o Produto da Excussão será depositado nas Contas Centralizadoras (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária) da respectiva Alienante Fiduciária, nos termos da Cláusula 6.3.2 abaixo e será liberado após pagamento de todas as Obrigações Garantidas e o cumprimento das disposições da Cláusula 6.3.2 abaixo e Contrato de Cessão Fiduciária.

6.3.2. As Alienantes Fiduciárias concordam que Produto da Excussão será retido nas respectivas Contas Centralizadoras (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, de forma proporcional, até a quitação integral das Obrigações Garantidas assumidas pela Emitente e/ou Alienantes Fiduciárias, conforme o caso, perante ambos os Credores Fiduciários, incluindo os casos em que (i) o Agente Fiduciário excutir a presente Garantia Fiduciária, mas não tenha ocorrido a Exoneração da Fiança e a quitação da totalidade das Obrigações Garantidas assumidas pelas Alienantes Fiduciárias perante o Bradesco no CPG; ou (ii) o Bradesco excutir a Garantia Fiduciária em razão de inadimplemento pecuniário das Alienantes Fiduciárias, mas (a) ainda restar em aberto qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emitente na Cártula ou (b) o Bradesco não ter sido integralmente exonerado das obrigações previstas nas Cartas de Fiança.

6.3.3. As Alienantes Fiduciárias concordam, ainda, que o Produto da Excussão poderá ser utilizado pelos Credores Fiduciários para o pagamento das Obrigações Garantidas que venham a se materializar, na forma prevista no presente Contrato e no Contrato de Compartilhamento.

6.4. Quaisquer quantias recebidas pelos Credores Fiduciários por meio do exercício de medidas previstas neste Contrato deverão ser aplicadas para o pagamento das Obrigações Garantidas, observado o compartilhamento do produto da excussão entre os Credores Fiduciários nos termos do Contrato de Compartilhamento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o seu recebimento, respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) despesas incorridas com eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; (ii) pagamento de eventuais custos e despesas decorrentes dos procedimentos de excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente; (iii) pagamento de penalidades e outras taxas contratuais; (iv) pagamento dos juros, comissões e encargos; e (v) pagamento do principal e/ou dos valores que tenham sido desembolsados pelo Bradesco como resultado da honra das Cartas de Fiança.

6.5. Na hipótese do produto da excussão da Garantia Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas e quaisquer despesas de cobrança, a Emitente e as Alienantes Fiduciárias, conforme o caso, continuarão obrigadas em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito dos Credores Fiduciários de executar qualquer outra garantia. Os juros e demais consequências da mora incidirão desde o inadimplemento das Obrigações Garantidas.

6.5.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.3.2 e 6.3.3 acima, havendo, após a excussão da Garantia Fiduciária e a liquidação de todas as Obrigações Garantidas assumidas no âmbito dos Contratos Garantidos, excedente do Produto da Excussão, os Credores Fiduciários, conforme aplicável, deverão instruir o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) a transferir tais valores para contas de livre movimento das Alienantes Fiduciárias no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do pagamento integral das Obrigações Garantidas, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil.

6.6. Neste ato, as Alienantes Fiduciárias nomeiam, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, os Credores Fiduciários, como seus procuradores (inclusive tendo o poder de substabelecimento para escritórios de advocacia) para: (1) independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome das Alienantes Fiduciárias com relação à Garantia Fiduciária constituída nos termos deste Contrato, na medida em que as Alienantes Fiduciárias assim não o façam nos termos e prazos previstos neste Contrato, e que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal Garantia Fiduciária nos termos deste Contrato; e (2) na ocorrência de um Evento de Excussão, possam tomar, em nome das Alienantes Fiduciárias, qualquer medida com relação às matérias tratadas nesta Cláusula 6, inclusive:

(i) demandar e receber recursos oriundos da alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, observado o compartilhamento do produto da excussão entre os Credores Fiduciários nos

termos do Contrato de Compartilhamento, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes;

(ii) exercer, a qualquer momento, todos os atos necessários à conservação, defesa e/ou excussão/execução dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(iii) exercer em nome das Alienantes Fiduciárias todos e quaisquer de seus direitos de cobrar, constituir em mora e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive executar, vender ou fazer com que seja vendida, transferir, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos Bens Alienados Fiduciariamente, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável e o previsto neste Contrato, e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas por este Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto nos Contratos Garantidos;

(iv) requerer todas e quaisquer aprovações, registros ou consentimentos prévios, que possam vir a ser necessários à plena formalização deste Contrato ou à efetiva alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive, ainda que de forma não exaustiva, aprovações ou consentimentos prévios de instituições financeiras, companhias de seguro, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, MME, ANEEL, Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros;

(v) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Alienantes Fiduciárias relativo à garantia instituída por este Contrato, na medida em que o referido ato ou documento seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia ou aditar o presente Contrato para tais fins, nos termos da Cláusula 4 deste Contrato;

(vi) ceder e transferir os direitos e obrigações das Alienantes Fiduciárias, no todo ou em parte, a terceiros, aplicando quaisquer eventuais recursos recebidos em decorrência dessa cessão no pagamento das obrigações e das despesas e dos tributos incorridos e devolvendo às Alienantes Fiduciárias o que eventualmente sobejar;

(vii) firmar os respectivos instrumentos de cessão e transferência, faturas, termos de transferência e quaisquer outros documentos, bem como tomar quaisquer outras providências para o fim de formalizar a transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou respectivos direitos, obrigações, titularidade, ações e recursos decorrentes de tal titularidade, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, dando e recebendo as competentes

quitações;

(viii) representar as Alienantes Fiduciárias na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme o caso, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, bancos, MME, ANEEL, CVM, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e a este Contrato e exercer todos os demais direitos conferidos às Alienantes Fiduciárias sobre os mesmos, podendo inclusive transigir, assim como dispor, pelo preço apropriado, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência, receber e dar quitação;

(ix) representar as Alienantes Fiduciárias, em juízo ou fora dele, com poderes específicos para resguardar os direitos dos Credores Fiduciários com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e de levantar os montantes relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente, assim como o Produto da Excussão nos termos e limites da presente Cláusula 6, podendo inclusive, para tal finalidade, peticionar ao juízo competente de quaisquer processos judiciais referentes à Garantia Fiduciária; e

(x) praticar todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes ao cabal desempenho do presente mandato, que poderá ser substabelecido para escritório de advocacia, no todo ou em parte, com ou sem reserva, pelos Credores Fiduciários, bem como revogar o substabelecimento.

6.7. Os direitos acima enumerados são conferidos aos Credores Fiduciários em conformidade com a procuração outorgada na forma do Anexo II a este Contrato, que poderá ser substabelecida pelos Credores Fiduciários, no todo ou em parte, com ou sem reserva, para escritório de advocacia. Tal procuração é outorgada como condição deste Contrato e deverá ser válida e eficaz pelo prazo de vigência deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações no mesmo estabelecidas e é irrevogável, nos termos do artigo 684 do Código Civil. Caso ocorra a sucessão dos Credores Fiduciários, as Alienantes Fiduciárias comprometem-se a, após solicitação nesse sentido pelos Credores Fiduciários, entregar um instrumento de procuração equivalente a cada sucessor dos Credores Fiduciários.

6.8. Sem prejuízo do disposto acima, durante a vigência do presente Contrato, as Alienantes Fiduciárias, por este ato, de forma irrevogável e irretratável, obrigam-se a renovar, sempre que necessário para assegurar que os Credores Fiduciários (ou qualquer sucessor) disponha dos poderes exigidos para praticar os atos e exercer os direitos aqui previstos, o mandato outorgado aos Credores Fiduciários, conforme modelo de procuração constante do Anexo II a este Contrato, 20 (vinte) dias antes do vencimento da procuração em vigor; ou outorgar nova procuração, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pelos Credores Fiduciários neste sentido, outorgando-lhes procurações pelo prazo máximo permitido de acordo com seus documentos societários e com a lei aplicável.

6.9. Na máxima extensão permitida pela lei aplicável e consistente com a natureza das Obrigações Garantidas e disposições do presente Contrato ou dos Contratos Garantidos, Alienantes Fiduciárias, neste ato renunciam, em favor dos Credores Fiduciários, a qualquer privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade da garantia instituída pelo presente ou o exercício pelos Credores Fiduciários de quaisquer direitos que lhes sejam assegurados nos termos deste Contrato, dos Contratos Garantidos e da lei aplicável.

7. EXERCÍCIO DE DIREITOS CONTRA AS ALIENANTES FIDUCIÁRIAS

7.1. No exercício de seus direitos contra as Alienantes Fiduciárias sob o presente previsto em lei ou neste Contrato, os Credores Fiduciários, diretamente ou por seus representantes, sucessores ou cessionários, poderão exercer os direitos a que possam fazer jus contra quaisquer terceiros ou quanto à garantia das Obrigações Garantidas ou qualquer direito de compensação que lhe disser respeito, e nenhuma omissão ou atraso dos Credores Fiduciários, de quaisquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários, em exercer tais direitos ou em cobrar quaisquer pagamentos de tal terceiro ou executar quaisquer garantias ou exercer qualquer de tais direitos de compensação, ou qualquer liberação de tal terceiro desonerará as Alienantes Fiduciárias de qualquer obrigação sob o presente, nem prejudicará, diminuirá ou afetará os direitos, sejam eles expressos, implícitos ou atribuídos por força da legislação aplicável aos Credores Fiduciários.

8. ADITAMENTOS COM RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

8.1. As Alienantes Fiduciárias deverão permanecer obrigadas sob o presente e os Bens Alienados Fiduciariamente deverão permanecer sujeitos aos direitos de garantia concedidos por meio deste, a todo tempo, até a extinção deste Contrato, nos termos da Cláusula 9 abaixo, não obstante:

- (i) qualquer renovação, prorrogação, aditamento, modificação, antecipação, no todo ou em parte, atinente às Obrigações Garantidas, ou da invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;
- (ii) qualquer mudança no prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;
- (iii) qualquer providência (ou falta de qualquer providência) tomada pelos Credores Fiduciários, nos termos ou em respeito aos Contratos Garantidos e/ou aos Contratos de Garantia, no exercício de qualquer medida remediadora, poder ou privilégio ali previstos ou

na lei, por analogia ou em qualquer outro lugar, ou renúncia de qualquer medida remediadora, poder, privilégio ou prorrogação do tempo para o cumprimento de qualquer obrigação prevista nos Contratos Garantidos e/ou nos Contratos de Garantia; e

(iv) a venda, permuta, troca, renúncia, restituição, cessão ou liberação de qualquer garantia, direito de compensação ou outra garantia a qualquer tempo mantida pelas Alienantes Fiduciárias para o pagamento das Obrigações Garantidas nos limites da legislação aplicável.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESOLUÇÃO E LIBERAÇÃO DA GARANTIA

9.1. Este Contrato e as procurações outorgadas em relação a este Contrato deverão ser eficazes a partir da presente data e permanecerão em pleno vigor e eficácia até a quitação integral das Obrigações Garantidas de ambos os Credores Fiduciários conforme Cláusulas 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 acima ou (ii) a completa utilização do produto da excussão da Garantia Fiduciária; ou (iii) a liberação da Garantia Fiduciária pelos Credores Fiduciários, quando o presente Contrato será tido por extinto e os direitos de garantia por ele criados serão liberados, às expensas das Alienantes Fiduciárias.

9.2. Nenhuma liberação do presente Contrato ou do direito de garantia criado e comprovado pelo presente Contrato será válida se não for assinada por ambos os Credores Fiduciários.

9.3. Mediante a ocorrência de uma das hipóteses indicadas na Cláusula 9.1 acima e às expensas das Alienantes Fiduciárias, os Credores Fiduciários celebrarão e entregarão às Alienantes Fiduciárias, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da referida quitação, o termo de liberação, para comprovar a referida liberação em conformidade com a presente cláusula, autorizando as Alienantes Fiduciárias a registrar a liberação da Garantia Fiduciária perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para as **Alienantes Fiduciárias:**

ALEX I ENERGIA SPE S.A. até ALEX X ENERGIA SPE S.A.

Avenida Julio de Sá Bierrenbach nº 200, Jacarepaguá, Edifício Tower, Bloco 2, 2º e 4º andares, Salas 201 a 204 e 401 a 404, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22.775-028

At. Alexandre Caporal

Telefone: (21) 2439-5170

E-mail: alexandre.caporal@elera.com;
tesouraria.planejamento@elera.com

Se para os Credores Fiduciários:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar

CEP 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (21) 2507-1949

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3950, 9º andar

São Paulo, SP, CEP: 04538-132

At.: Daniel Ferreira Filho

Telefone: (21) 99076-2179

E-mail: Daniel.ferreira@bradesco.com.br

Se para a **Emitente:**

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Julio de Sá Bierrenbach nº 200, Jacarepaguá, Edifício Tower, Bloco 2, 2º e 4º andares, Salas 201 a 204 e 401 a 404, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22.775-028

At. Alexandre Caporal

Telefone: (21) 2439-5170

E-mail: alexandre.caporal@brookfieldenergia.com;

tesouraria.planejamento@brookfieldenergia.com

10.2. As Alienantes Fiduciárias e a Emitente se obrigam a manter os Credores Fiduciários informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados de contato das Alienantes Fiduciárias. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas pelos Credores Fiduciários às Alienantes Fiduciárias ou à Emitente de acordo com as informações constantes da Cláusula 10.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

10.3. Qualquer modificação das informações constantes nessa Cláusula deverá ser, por um dos meios nela previstos, comunicada às Partes e será somente considerada efetivada após 5 (cinco) dias contados da data em que tal notificação foi entregue ao destinatário.

10.4. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima ou no caso de fac-símile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que sua entrega seja confirmada por meio de recibo emitido pelo equipamento utilizado na transmissão.

11. LEI APLICÁVEL E CONSENTIMENTO REFERENTE À JURISDIÇÃO

11.1. Este Contrato é regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.2. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhum termo ou condição contido no presente Contrato poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou modificação, a menos que sejam formalizados por escrito e assinados pelas Partes. A omissão ou o atraso no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio aqui previsto, não poderá ser interpretado como renúncia ou novação de qualquer direito, poder ou privilégio decorrente do presente Contrato ou de qualquer outro instrumento. O exercício parcial de qualquer direito não impedirá o seu exercício futuro ou de qualquer outro direito. A renúncia expressa por escrito a um determinado direito não deverá ser considerada como renúncia a qualquer outro direito.

12.2. Se qualquer cláusula deste Contrato for considerada inválida ou não exequível por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, a referida cláusula deverá ser eliminada do

Contrato, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

12.3. A Garantia Fiduciária aqui avençada será adicional a, e sem prejuízo de qualquer outra garantia ou direito real de garantia outorgado pelas Alienantes Fiduciárias, pela Emitente ou pelas Avalistas (conforme definido na CCB) como garantia das Obrigações Garantidas nos termos dos Contratos Garantidos e dos Contratos de Garantia e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Credores Fiduciários.

12.4. Este Contrato não constitui novação nem tampouco modifica quaisquer obrigações das Alienantes Fiduciárias para com os Credores Fiduciários nos termos de quaisquer contratos entre eles celebrados, inclusive, entre outros, os Contratos Garantidos.

12.5. Correrão por conta das Alienantes Fiduciárias e da Emitente, conforme o caso, todos os tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, presentes ou futuros, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a Garantia Fiduciária e sobre os valores, movimentações financeiras, pagamentos e obrigações decorrentes deste Contrato.

12.6. O exercício pelos Credores Fiduciários, de qualquer um de seus respectivos direitos ou recursos previstos neste Contrato não exonerará as Alienantes Fiduciárias ou a Emitente de quaisquer de seus deveres ou obrigações nos termos dos Contratos Garantidos ou ainda documentos e instrumentos a eles relativos.

12.7. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e deverá (i) permanecer em pleno vigor e efeito até a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Cláusula 9.1 acima, (ii) vincular a Emitente e as Alienantes Fiduciárias, seus sucessores e cessionários autorizados, e (iii) beneficiar os Credores Fiduciários e seus sucessores e cessionários. As Alienantes Fiduciárias e/ou a Emitente não poderão transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações, com relação a este Contrato e aos Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito dos Credores Fiduciários.

12.8. Para os fins do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, as Alienantes Fiduciárias apresentaram e entregaram a (a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle E625.8F3E.2DF0.36CF), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") em 25 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 21 de novembro de 2020), em relação à situação da Emitente no âmbito da RFB e da PGFN, incluindo, mas não

se limitando a, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212; (b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 1541.D96F.4A4E.15F9), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex I; (c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle DD4D.3592.F7B5.BECA), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex III; (d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 6AAE.EFDB.2BAA.0818), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex IV; (e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 9827.2B8E.88EB.098A), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex V; (f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 959D.6F10.5B33.AA65), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex VI; (g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 3A4A.C1A6.08FE.2F4D), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex VII; (h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 30DB.18B9.F932.9A44), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex VIII; (i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle B0DD.7CF3.DFC5.DFCF), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex IX; (j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (código de controle 45B5.71E2.6FFC.B8F4), emitida pela RFB em conjunto com a PGFN em 26 de maio de 2020, e válida por 180 (cento e oitenta) dias (i.e.: até 22 de novembro de 2020), em relação à situação da Alex X; (k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS") (certificação número: 2020092703140311413219), emitido pela Caixa Econômica Federal ("CEF") em 8 de outubro de 2020, e válido até 26 de outubro de 2020, em relação à situação da Emitente; (m) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604323864839710), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex I; (n) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604323879391974), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex III; (o) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604323880503390), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e

válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex IV; (p) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324119132889), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex V; (q) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324124752504), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex VI; (r) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324129372297), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex VII; (s) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324213049698), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex VIII; (t) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324216689957), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex IX; (u) Certificado de Regularidade do FGTS (certificação número: 2020092604324202138384), emitido pela CEF em 8 de outubro de 2020, e válido até 25 de outubro de 2020, em relação à situação da Alex X.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Este anexo contém um resumo de certos termos das Obrigações Garantidas e foi elaborado com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. O presente anexo não se destina a e não será interpretado de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo ou tampouco limitará os direitos dos Credores Fiduciários. As demais características das Obrigações Garantidas constam nos Contratos Garantidos. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste anexo, terão o mesmo significado a eles atribuído nos Contratos Garantidos, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

A. CPG

I. Valor de Compromisso: limitado até o valor total acumulado para os Contratos de Financiamento, isto é, no valor de **R\$ 448.288.110,00** (quatrocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil e cento e dez reais), nos termos do CPG;

II. Obrigações Garantidas: fianças a serem emitidas em favor das SPEs, para garantir as obrigações pecuniárias principais, acessórias e moratórias, assumidas pelas SPEs perante o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("**BNB**") nos termos dos Contratos de Financiamento;

III. Prazo: as Cartas de Fiança terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua respectiva data de emissão e estarão sujeitas a prazo decadencial após o decurso de 10 (dez) dias contados da respectiva data de vencimento caso o BNB não exija o cumprimento das obrigações nelas estabelecidas até tal data, sendo certo que o Bradesco somente. Permanecerá obrigado a emitir as cartas de fiança relacionadas aos Contratos de Financiamento (conforme definido no CPG) caso as solicitações de emissão das respectivas cartas de fiança pelas SPEs ocorram até 31 de dezembro de 2021 ("**Data Limite**")

IV. Reembolso: As SPEs reembolsarão o Bradesco, de forma solidária, de todo e qualquer valor desembolsado pelo Bradesco em favor do BNB a qualquer título para honrar qualquer uma das Cartas de Fiança ou em decorrência do CPG em 2 (dois) Dias Úteis da data em que o Bradesco

honrar qualquer Carta de Fiança. O Valor de Reembolso em questão será corrigido pela variação da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, denominadas "Taxa DI Over Extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de *spread* ou sobretaxa equivalente a 3% (três inteiros por cento) ao ano, a partir da data em que o pagamento do referido montante for devido até a data de sua liquidação;

V. Comissão de Estruturação: As SPEs se obrigam, solidariamente, a pagar ao Banco Bradesco BBI S.A. ("Agente Estruturador"), em até: (i) 5 (cinco) dias após a emissão da primeira Carta Fiança; ou (ii) até 31 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro, o valor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) *flat* sobre o Valor de Compromisso, a título de comissão de estruturação ("Comissão de Estruturação"), observado que a Comissão de Estruturação deverá ser paga ao Agente Estruturador independentemente de o Bradesco ter ou não emitido qualquer Carta de Fiança;

VI. Comissão de Fiança Bancária. As SPEs se obrigam a pagar ao Bradesco, trimestralmente partir de cada emissão de Carta de Fiança e até a Exoneração da Fiança ou a ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 4.2.2 do CPG, o que ocorrer antes, uma comissão incidente sobre o saldo devedor atualizado das respectivas obrigações garantidas pelas Cartas de Fiança (incluindo, mas não limitado a, principal, juros, correção monetária e demais acréscimos incorridos nos termos dos Contratos de Financiamento) efetivamente emitidas, calculado *pro rata die*, de forma postecipada, de forma linear, na' valor de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, a título de comissão de fiança bancária ("Comissão de Fiança Bancária");

VII. Comissão de Compromisso. As SPEs se obrigam, solidariamente, a pagar ao Agente Estruturador, trimestralmente, todo dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, desde a data de assinatura do CPG e até a Data Limite, remuneração equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, de forma postecipada, sobre o valor correspondente à diferença positiva entre o Valor de Compromisso em aberto e o valor de todas as Cartas de Fiança efetivamente emitidas, calculado *pro rata temporis* tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias ("Comissão de Compromisso", e em conjunto com Comissão de Estruturação, Comissão de Fiança Bancária e Comissão Extraordinária, "Comissões"). A primeira cobrança da comissão de Compromisso corresponderá ao período compreendido entre a data de assinatura do CPG (inclusive) e a data de pagamento imediatamente posterior (exclusive) e as demais compreenderão o período entre as datas de pagamentos subsequentes;

VIII. Forma de Pagamento das Comissões. As SPEs deverão realizar o pagamento das Comissões, nos termos do CPG, por meio de Transferência Eletrônica Disponível-TED, no caso do

Agente Estruturador, e via débito nas contas de titularidade das SPEs, no caso do Bradesco;

IX. Mora: Sem prejuízo de suas demais obrigações assumidas nos termos do CPG, caso as SPEs não efetuem tempestivamente os pagamentos devidos ao Bradesco nos termos do CPG, as SPEs ficarão automaticamente constituídas em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e estarão sujeitas (a) computados até a data do vencimento, equivalentes ao mesmo percentual cobrado a título de Comissão de Fiança pelo Bradesco; (b) juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor devido e não pago, acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a" acima, (c) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e (d) despesas de cobrança, ressalvado, o mesmo direito em favor das SPEs, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº8078/90; e

X. Depósito em Garantia:-Caso ocorra uma Hipótese-de Devolução da Fiança na fórmula prevista na Cláusula 8.1 do CPG e a Exoneração da Fiança não ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento, pelas Afiançadas, de notificação enviada pelo Bradesco declarando a ocorrência de Hipótese de Devolução de Fiança prevista na Cláusula 8.1 do CPG, as SPEs ficarão obrigadas a depositar, em até 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento da notificação acima, a totalidade do montante afiançado pelo Bradesco, correspondente a 100% (cem por cento) do saldo afiançado atualizado, em contas vinculadas de titularidade das SPEs, mas não movimentáveis por estas, cedidas fiduciariamente ao Bradesco, a serem abertas e informadas pelo Bradesco.

B. NOTA COMERCIAL

- a) Emissão: 1ª (primeira) Emissão;
- b) Série: 3 (três) séries;
- c) Emissora: Alex Energia Participações S.A;
- d) Valor Total da Emissão: R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- e) Data da Emissão: 25 de novembro de 2021;
- f) Data de Vencimento: 25 de maio de 2022 para a 1ª série, 25 de novembro de 2022 para a 2ª série e 25 de maio de 2023 para a 3ª série;
- g) Remuneração: O Valor Total da Emissão da Nota Comercial não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "extra grupo" ("Taxa DI"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. –

Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescido de uma sobretaxa ou *spread* de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa "*pro rata temporis*", desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e de liquidação antecipada resultante de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Cártula), conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cártula;

- h) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de cédula de crédito bancário nº CCB270/20 celebrada entre Emissora e o Banco BTG Pactual S.A em 28 de maio de 2020;
- i) Garantias: (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de titularidade das Acionistas representativas de 100% (cem por cento) do capital social das SPEs nos termos do Contrato ("Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos, sejam eles nacionais ou importados, de sua propriedade para a implementação e operação do Projeto, nos termos de "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantias e Outras Avenças*", originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, e aditado em 20 de outubro de 2020 ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (iii) cessão fiduciárias de recebíveis relacionados a contratos celebrados no escopo do Projeto nos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*" originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, e aditado em 20 de outubro de 2020 ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e em conjunto com Alienação Fiduciária de Ações e Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias");
- j) Distribuição, Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sendo automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido na Cártula) no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da I Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476;
- k) Resgate Antecipado Facultativo: Sujeito ao atendimento das condições previstas na

Cártula, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, da 2ª (segunda) série e da 3ª (terceira) série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais de cada uma das séries), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo");

l) Local: Os pagamentos referentes a esta Nota Comercial (especificamente a Remuneração, o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Nota Comercial) serão efetuados **(i)** em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, caso esta Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou **(ii)** caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário e/ou na sede da Emissora, conforme aplicável ("Local de Pagamento") e,

m) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");

ANEXO II - BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

"Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre Alex I Energia SPE A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco Bradesco S.A., com intervenção da Alex Energia Participações S.A.

BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE
SEÇÃO A – SUBCONTRATADO TRINA SOLAR ENERGY DEVELOPMENT PTE.LTD.

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex III Energia SPE S.A. ("Alex III")	440W Módulo Solar Fotovoltaico	7	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	8	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	9	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	10	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	11	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	12	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	13	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	14	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	15	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	16	05/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT00.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	18	06/01/2021	R\$ 452.617,34	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	19	06/01/2021	R\$ 452.617,34	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	20	06/01/2021	R\$ 452.617,34	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	21	06/01/2021	R\$ 452.617,34	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	22	06/01/2021	R\$ 452.617,34	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	23	06/01/2021	R\$ 457.633,87	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	24	06/01/2021	R\$ 457.633,87	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	25	06/01/2021	R\$ 457.633,87	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	26	06/01/2021	R\$ 457.633,87	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	27	06/01/2021	R\$ 457.633,87	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	29	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	30	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	31	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	32	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	33	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	34	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	35	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	36	06/01/2021	R\$ 462.829,36	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	37	06/01/2021	R\$ 457.810,83	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	38	06/01/2021	R\$ 457.810,83	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	40	06/01/2021	R\$ 452.658,18	-	N/A
Alex III	435W Módulo Solar Fotovoltaico	41	06/01/2021	R\$ 452.658,18	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	42	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	43	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	44	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	45	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	46	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	47	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	48	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	49	06/01/2021	R\$ 457.675,17	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	51	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	52	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	53	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	54	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	55	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	56	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	57	06/01/2021	R\$ 462.815,77	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	58	06/01/2021	R\$ 457.797,41	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	59	06/01/2021	R\$ 457.797,41	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	60	06/01/2021	R\$ 457.797,41	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	62	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	63	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	64	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	65	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	66	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	67	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	68	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	69	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	70	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	440W Módulo Solar Fotovoltaico	71	06/01/2021	R\$ 457.702,54	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	73	27/01/2021	R\$ 473.585,33	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	74	27/01/2021	R\$ 473.585,33	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	75	27/01/2021	R\$ 473.585,33	-	N/A
Alex III	445W Módulo Solar Fotovoltaico	76	27/01/2021	R\$ 473.585,33	-	N/A
Alex V Energia SPE S.A. ("Alex V")	Módulo Solar Fotovoltaico	132	27/10/2020	R\$499.633,80	APHU7015020	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	133	27/10/2020	R\$499.633,80	CMAU4170247	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	134	27/10/2020	R\$499.633,80	APHU6699503	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	135	27/10/2020	R\$499.633,80	APHU6655260	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	136	27/10/2020	R\$499.633,80	CMAU62856693	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	137	27/10/2020	R\$499.633,80	CMAU6000614	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	138	27/10/2020	R\$499.633,80	CMAU6533866	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	139	27/10/2020	R\$499.633,80	TCLU1669215	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	140	27/10/2020	R\$499.633,80	BEAU4049752	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	141	27/10/2020	R\$499.633,80	CMAU4059510	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	143	28/10/2020	R\$494.068,05	CMAU4719300	N/A

6R1D-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	144	28/10/2020	R\$494.068,05	TCNU1113780	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	145	28/10/2020	R\$494.068,05	CMAU5857710	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	146	28/10/2020	R\$494.068,05	TRLU6648322	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	147	28/10/2020	R\$494.068,05	CMAU4181160	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	148	28/10/2020	R\$494.068,05	TCNU4467658	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	149	28/10/2020	R\$494.068,05	CMAU4618476	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	150	28/10/2020	R\$494.068,05	ECMU9569802	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	151	28/10/2020	R\$494.068,05	TCLU9846343	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	152	28/10/2020	R\$494.068,05	CMAU4401990	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	154	28/10/2020	R\$488.559,79	BEAU4077820	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	155	28/10/2020	R\$488.559,79	APHU6812271	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	156	28/10/2020	R\$488.559,79	CMAU5995900	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	157	28/10/2020	R\$488.559,79	TCNU4007375	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	158	28/10/2020	R\$488.559,79	TCNU7488187	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	159	28/10/2020	R\$488.559,79	TEMU7525228	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	160	28/10/2020	R\$493.981,80	APHU7211871	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	161	28/10/2020	R\$493.981,80	TLLU4387867	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	162	28/10/2020	R\$493.981,80	BMOU6416893	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	163	28/10/2020	R\$493.981,80	GESU6876741	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	165	30/10/2020	R\$502.834,06	SEGU6217306	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	166	30/10/2020	R\$502.834,06	CMAU788599	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	167	30/10/2020	R\$502.834,06	GESU6865259	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	168	30/10/2020	R\$497.374,69	CMAU7987138	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	169	30/10/2020	R\$497.374,69	CMAU7831757	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	170	30/10/2020	R\$497.374,69	CMAU7430008	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	171	30/10/2020	R\$497.374,69	CMAU5952770	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	172	30/10/2020	R\$497.374,69	TCLU5699286	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	173	30/10/2020	R\$497.374,69	CMAU6124277	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	175	30/10/2020	R\$497.324,35	APHU6878474	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT00.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	176	30/10/2020	R\$497.324,35	ECMU9754591	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	177	30/10/2020	R\$497.324,35	TCNU6905012	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	178	30/10/2020	R\$497.324,35	CMAU6207957	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	179	30/10/2020	R\$497.324,35	CAIU7197362	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	180	30/10/2020	R\$497.324,35	CMAU4379140	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	181	30/10/2020	R\$497.324,35	SEGU4699908	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	182	30/10/2020	R\$497.324,35	CMAU4756710	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	183	30/10/2020	R\$497.324,35	TCNU4122260	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	184	30/10/2020	R\$497.324,35	TEMU8241437	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	186	30/10/2020	R\$491.837,03	CMAU5624426	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	187	30/10/2020	R\$491.837,03	ECMU9752330	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	188	30/10/2020	R\$497.295,53	TLLU4562466	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	189	30/10/2020	R\$497.295,53	CMAU5730536	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	190	30/10/2020	R\$497.295,53	TCNU4019484	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	191	30/10/2020	R\$497.295,53	TCLU1481465	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	192	30/10/2020	R\$497.295,53	GESU5821805	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	193	30/10/2020	R\$497.295,53	ECMU9729330	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	194	30/10/2020	R\$497.295,53	TEMU6466780	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	195	30/10/2020	R\$497.295,53	CMAU7255287	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	197	05/11/2020	R\$495.329,34	SEGU4107974	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	198	05/11/2020	R\$495.329,34	TGBU5234706	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	199	05/11/2020	R\$495.329,34	TCNU5502310	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	200	05/11/2020	R\$500.826,72	APHU7171402	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	201	05/11/2020	R\$500.826,72	TGHU9464571	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	202	05/11/2020	R\$500.826,72	CARU9945670	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	203	05/11/2020	R\$500.826,72	TCLU6750783	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	204	05/11/2020	R\$500.826,72	APHU7366493	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	205	05/11/2020	R\$500.826,72	CMAU60402465	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	206	05/11/2020	R\$500.826,72	CMAU5136247	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	208	06/11/2020	R\$506.484,22	APHU6447780	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	209	06/11/2020	R\$506.484,22	BMOU6415109	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	210	06/11/2020	R\$506.484,22	APHU6828426	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	211	06/11/2020	R\$506.484,22	CMAU4178034	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	212	06/11/2020	R\$506.484,22	TLLU4807471	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	213	06/11/2020	R\$506.484,22	TCNU3453916	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	214	06/11/2020	R\$506.484,22	UETU5521235	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	215	06/11/2020	R\$506.484,22	TRLU7177715	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	216	06/11/2020	R\$500.985,06	TEMU7804496	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	217	06/11/2020	R\$500.985,06	HJMU549636	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	219	06/11/2020	R\$506.512,91	FCIU8877589	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	220	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU7338550	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	221	06/11/2020	R\$506.512,91	GVCU5333491	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	222	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU5257130	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	223	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU7556110	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	224	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU4712348	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	225	06/11/2020	R\$506.512,91	BEAU4766120	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	226	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU5985178	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	227	06/11/2020	R\$506.512,91	CAIU7112724	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	228	06/11/2020	R\$506.512,91	CMAU7278976	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	230	13/11/2020	R\$475.636,16	SEGU4080940	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	231	13/11/2020	R\$475.636,16	TCLU5897893	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	232	13/11/2020	R\$475.636,16	TCLU6279842	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	233	13/11/2020	R\$475.636,16	CMAU5869455	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	234	13/11/2020	R\$475.636,16	TCKU6218407	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	235	13/11/2020	R\$475.636,16	TRLU7638381	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	236	13/11/2020	R\$475.636,16	TCNU7073410	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	237	13/11/2020	R\$475.636,16	CMAU5486097	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	238	13/11/2020	R\$475.636,16	CXDU1363974	N/A

6R1D-RJ 25.11.2021
PRÓTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	239	13/11/2020	R\$475.636,16	CMAU5429841	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	241	16/11/2020	R\$475.636,16	TCNU6955250	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	242	16/11/2020	R\$475.636,16	SEGU4750738	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	243	16/11/2020	R\$475.636,16	CMAU7748160	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	244	16/11/2020	R\$475.636,16	SEGU4246434	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	245	16/11/2020	R\$475.636,16	TCNU1655899	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	246	16/11/2020	R\$475.636,16	CMAU5761590	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	247	16/11/2020	R\$475.636,16	TCLU8032640	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	248	16/11/2020	R\$475.636,16	CMAU4370564	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	249	16/11/2020	R\$475.636,16	BMOU4343714	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	250	16/11/2020	R\$475.636,16	CMAU4329874	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	252	16/11/2020	R\$471.554,76	CAIU9472165	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	253	16/11/2020	R\$471.554,76	APHU7451453	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	254	16/11/2020	R\$471.554,76	TCNU1169351	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	255	16/11/2020	R\$218.808,61	SEGU4628680	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	256	16/11/2020	R\$471.554,76	SEGU5342643	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	257	16/11/2020	R\$481.974,34	TCNU2951940	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	258	16/11/2020	R\$385.817,53	TGHU6296448	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	259	16/11/2020	R\$481.974,34	APHU7070330	N/A
Alex V	Módulo Solar Fotovoltaico	260	16/11/2020	R\$346.737,71	TEMU6691040	N/A
Alex VII Energia SPE S.A. ("Alex VII")	440W Módulo Solar Fotovoltaico	2	23/09/2020	R\$465.709,28	TCLU6553275	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	3	23/09/2020	R\$465.709,28	CMAU5226850	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	4	23/09/2020	R\$465.709,28	TRLU7652862	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	5	23/09/2020	R\$465.709,28	GLDU7645337	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	6	23/09/2020	R\$465.709,28	CAIU9306760	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	7	23/09/2020	R\$465.709,28	GESU6874332	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	8	23/09/2020	R\$465.709,28	TCNU5484156	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	9	23/09/2020	R\$465.709,28	FSCU9781691	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	10	23/09/2020	R\$465.709,28	TEMU7484279	N/A
Alex VII	445W Módulo Solar Fotovoltaico	11	23/09/2020	R\$465.709,28	TLLU5015904	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	13	23/09/2020	R\$460.598,52	TGHU6371285	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	14	23/09/2020	R\$460.598,52	GESU5827784	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	15	23/09/2020	R\$460.598,52	TCLU9748049	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	16	23/09/2020	R\$460.598,52	CAIU9584376	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	17	23/09/2020	R\$460.598,52	TGBU6978641	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	18	23/09/2020	R\$470.820,04	FSCU7143363	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	19	23/09/2020	R\$470.820,04	TLLU4544159	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	20	23/09/2020	R\$470.820,04	TLLU4544159	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	21	23/09/2020	R\$470.820,04	TGHU6891380	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	39	25/09/2020	R\$492.519,10	CMAU4470943	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	40	25/09/2020	R\$492.519,10	CAIU8043058	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	41	25/09/2020	R\$445.798,58	TCNU5671413	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	42	25/09/2020	R\$88.853,91	APZU3325204	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	44	28/09/2020	R\$481.13,14	APHU6637498	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	46	28/09/2020	R\$486.524,89	TCNU5125520	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	47	28/09/2020	R\$481.134,14	APHU7309385	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	48	28/09/2020	R\$486.524,89	TCLU6459891	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	49	28/09/2020	R\$486.524,89	TCNU6395433	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	50	28/09/2020	R\$486.501,20	CMAU5427432	N/A
Alex VII	435W Módulo Solar Fotovoltaico	51	28/09/2020	R\$486.524,89	TCNU5333329	N/A
Alex VII	440W Módulo Solar Fotovoltaico	52	28/09/2020	R\$486.501,20	CAIU8788987	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	53	28/09/2020	R\$486.524,89	TCNU1037571	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	54	28/09/2020	R\$486.524,89	FCIU7301916	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	55	28/09/2020	R\$486.524,89	TCLU1616909	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	56	28/09/2020	R\$486.524,89	TEMU6441117	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	57	28/09/2020	R\$486.524,89	CMAU5746846	N/A
Alex VII	Módulo Solar Fotovoltaico	58	28/09/2020	R\$486.524,89	APHU6493370	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex IX	445W Módulo Solar Fotovoltaico	15	17/09/2020	R\$427.252,34	CMAU5229611	N/A
Alex IX	445W Módulo Solar Fotovoltaico	16	17/09/2020	R\$427.252,34	APHU6737774	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	17	17/09/2020	R\$427.252,34	TGBU5291120	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	18	17/09/2020	R\$427.252,34	CMAU7372046	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	19	17/09/2020	R\$427.252,34	TCNU3143952	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	20	17/09/2020	R\$427.252,34	CMAU6381233	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	21	17/09/2020	R\$427.252,34	GESU6784922	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	22	17/09/2020	R\$427.252,34	BMOU6445211	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	23	17/09/2020	R\$427.252,34	CAIU9471908	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	25	17/09/2020	R\$422.514,11	CMAU4362023	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	26	17/09/2020	R\$422.514,11	BEAU4014951	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	27	17/09/2020	R\$422.514,11	APHU7211059	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	28	17/09/2020	R\$422.514,11	TILU4628516	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	29	17/09/2020	R\$422.514,11	CMAU6398257	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	30	17/09/2020	R\$422.514,11	TCNU835390	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	31	17/09/2020	R\$422.514,11	CAIU7604560	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	32	17/09/2020	R\$422.514,11	CMAU491508	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	33	17/09/2020	R\$427.185,46	CAIU9278165	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	34	17/09/2020	R\$427.185,46	SEGU5187444	N/A
Alex IX	445W Módulo Solar Fotovoltaico	36	17/09/2020	R\$422.485,16	BSIU9277040	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	37	17/09/2020	R\$429.801,55	CMAU7798140	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	38	17/09/2020	R\$429.801,55	CMAU7214400	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	39	17/09/2020	R\$429.801,55	CMAU6478368	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	40	17/09/2020	R\$429.801,55	GESU5632545	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	41	17/09/2020	R\$415.705,50	TGBU5837875	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	42	17/09/2020	R\$415.705,50	APHU6511827	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	43	17/09/2020	R\$415.705,50	CAIU8278730	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	44	17/09/2020	R\$415.705,50	TCLU9432831	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	45	17/09/2020	R\$415.705,50	CAIU9217447	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	48	22/09/2020	R\$418.512,64	CMAU8009817	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	49	22/09/2020	R\$418.512,64	TCNU8060254	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	50	22/09/2020	R\$418.512,64	TRLU7420213	N/A
Alex IX	435W Módulo Solar Fotovoltaico	51	22/09/2020	R\$418.512,64	APHU6951410	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	52	22/09/2020	R\$418.512,64	TLLU4629620	N/A
Alex IX	440W Módulo Solar Fotovoltaico	53	22/09/2020	R\$418.512,64	CMAU5638836	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	54	22/09/2020	R\$418.512,64	TGBU6729211	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	55	22/09/2020	R\$418.512,64	GLDU7649570	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	56	22/09/2020	R\$407.313,53	TGHU9539074	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	57	22/09/2020	R\$407.313,53	CAIU9704128	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	59	22/09/2020	R\$422.558,03	CMAU7709250	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	60	22/09/2020	R\$422.558,03	CMAU4662720	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	61	22/09/2020	R\$422.558,03	TCNU1505021	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	62	22/09/2020	R\$422.558,03	CMAU7247506	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	63	22/09/2020	R\$422.558,03	TCNU1244769	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	64	22/09/2020	R\$427.191,69	APHU7093953	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	65	22/09/2020	R\$427.191,69	APHU7093953	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	66	22/09/2020	R\$427.191,69	TCNU3120941	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	67	22/09/2020	R\$427.191,69	TCNU7217570	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	68	22/09/2020	R\$427.191,69	GESU4763432	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	115	01/10/2020	R\$492.115,20	TCLU6577554	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	116	01/10/2020	R\$492.115,20	TLLU4629786	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	117	01/10/2020	R\$492.115,20	TGBU5072349	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	118	01/10/2020	R\$492.115,20	GESU5226525	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	119	01/10/2020	R\$492.115,20	GBU6554598	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE EDUCÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	120	25/09/2020	R\$497.576,78	CMAU4177914	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	121	01/10/2020	R\$497.576,78	TCNU2849570	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	122	01/10/2020	R\$497.576,78	CMAU5209889	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	123	01/10/2020	R\$497.576,78	EMCU9476818	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	124	01/10/2020	R\$497.576,78	GESU686953	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	126	01/10/2020	R\$497.692,10	TCNU6310262	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	127	01/10/2020	R\$497.692,10	CMAU442465	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	128	01/10/2020	R\$497.692,10	APHU7138641	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	129	02/10/2020	R\$497.692,10	TCLU5130875	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	130	02/10/2020	R\$497.692,10	TCNU1771564	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	131	02/10/2020	R\$497.692,10	APHU7394284	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	132	02/10/2020	R\$497.692,10	APHU7384877	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	133	02/10/2020	R\$503.154,99	FSCU8772777	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	134	02/10/2020	R\$503.154,99	CMAU5213596	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	135	02/10/2020	R\$503.154,99	TGBU5835796	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	137	02/10/2020	R\$503.255,32	FSCU7136174	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	138	02/10/2020	R\$503.255,32	APHU7049288	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	139	02/10/2020	R\$503.255,32	TGBU5233417	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	140	02/10/2020	R\$503.255,32	TCNU1174770	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	141	02/10/2020	R\$503.255,32	CMAU758433	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	142	02/10/2020	R\$503.255,32	CMAU6303117	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	143	02/10/2020	R\$503.255,32	TGHU6375017	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	144	02/10/2020	R\$503.255,32	DRYU9123734	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	145	02/10/2020	R\$503.255,32	TCNU6325473	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	146	02/10/2020	R\$503.255,32	TCNU6400252	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	148	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312926	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	149	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4314301	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	150	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310899	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	151	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310883	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIEENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	152	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310440	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	153	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312628	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	154	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310712	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	155	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312850	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	156	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310800	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	157	08/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312931	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	159	09/10/2020	R\$488.302,99	SEKU4314641	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	160	09/10/2020	R\$488.302,99	SEKU4314390	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	161	09/10/2020	R\$412.203,82	SEKU4314615	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	162	09/10/2020	R\$493.696,58	SEKU4313476	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	163	09/10/2020	R\$493.696,58	SEKU4311719	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	164	09/10/2020	R\$493.696,58	SEKU4310327	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	165	09/10/2020	R\$493.696,58	SEKU4311597	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	166	13/10/2020	R\$76.939,73	TRHU2504951	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	168	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310775	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	169	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312042	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	170	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4314282	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	171	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4311909	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	172	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4313136	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	173	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4314976	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	174	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312607	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	175	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4312058	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	176	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4311529	N/A
Alex IX	Módulo Solar Fotovoltaico	177	13/10/2020	R\$493.172,78	SEKU4310570	N/A
Alex X Energia SPE S.A. ("Alex X")	435W Módulo Solar Fotovoltaico	15	23/11/2020	R\$460.945,08	TCNU3214249	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	16	23/11/2020	R\$460.945,08	TCNU5582213	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	60	09/12/2020	R\$455.411,29	BMOU5615524	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	61	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU5257090	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	62	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU6257048	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	63	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU7040150	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	64	09/12/2020	R\$455.411,29	TCNU1186322	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	66	09/12/2020	R\$455.411,29	CAIU9020951	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	67	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU7015774	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	65	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU6163099	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	68	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU4406923	N/A
Alex X	Módulo Solar Fotovoltaico	69	09/12/2020	R\$455.411,29	CMAU5951964	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	71	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	72	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	73	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	74	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	75	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	76	09/12/2020	R\$ 460.481,89	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	77	09/12/2020	R\$ 455.488,95	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	78	09/12/2020	R\$ 455.488,95	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	79	09/12/2020	R\$ 455.488,95	-	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	81	04/01/2021	R\$ 455.488,95	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	82	04/01/2021	R\$ 452.427,56	-	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	83	04/01/2021	R\$ 452.427,56	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	84	04/01/2021	R\$ 452.427,56	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	85	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	86	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	87	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	88	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	89	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	90	04/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	92	13/01/2021	R\$ 457.441,98	-	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	93	13/01/2021	R\$ 478.694,50	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	94	13/01/2021	R\$ 478.694,50	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	95	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	96	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	97	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT00.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	98	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	99	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	100	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	101	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	103	13/01/2021	R\$ 484.001,02	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	104	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	105	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	106	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	107	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	108	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	110	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	111	13/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	117	14/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	118	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	119	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	120	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	121	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	123	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	109	13/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	114	14/01/2021	R\$ 484.029,98	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	115	14/01/2021	R\$ 489.380,51	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	116	14/01/2021	R\$ 489.380,51	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	122	14/01/2021	R\$ 489.380,51	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	128	14/01/2021	R\$ 484.073,18	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	129	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	132	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	133	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	435W Módulo Solar Fotovoltaico	125	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	126	14/01/2021	R\$ 404.688,44	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	127	14/01/2021	R\$ 214.019,14	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	130	14/01/2021	R\$ 349.986,18	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	131	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	135	14/01/2021	R\$ 489.980,66	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	137	14/01/2021	R\$ 484.158,69	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	140	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	136	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	138	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	139	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	141	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	142	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	143	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	445W Módulo Solar Fotovoltaico	144	14/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A
Alex X	440W Módulo Solar Fotovoltaico	112	13/01/2021	R\$ 489.466,99	-	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

SEÇÃO B – SUBCONTRATADO SOLTEC BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex I Energia SPE S.A. ("Alex I")	Equipamentos	7337	26/05/2020	R\$116.158,20	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7340	26/05/2020	R\$116.158,20	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7343	27/05/2020	R\$116.158,20	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7350	28/05/2020	R\$116.158,20	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7352	28/05/2020	R\$116.158,20	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7353	28/05/2020	R\$151.905,40	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7362	28/05/2020	R\$152.934,83	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7365	28/05/2020	R\$141.688,07	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7372	01/06/2020	R\$110.243,31	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7373	01/06/2020	R\$110.243,31	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7378	02/06/2020	R\$110.243,31	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7379	02/06/2020	R\$110.243,31	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7382	02/06/2020	R\$106.512,34	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7385	03/06/2020	R\$109.879,64	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7386	03/06/2020	R\$109.879,64	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7387	03/06/2020	R\$109.879,64	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7394	04/06/2020	R\$146.506,18	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7395	04/06/2020	R\$149.030,69	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7396	04/06/2020	R\$98.865,70	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7493	25/06/2020	R\$168.83,39	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7495	26/06/2020	R\$168.83,39	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7505	26/06/2020	R\$170.081,09	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7510	29/06/2020	R\$99.579,56	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7511	29/06/2020	R\$171.606,96	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7515	29/06/2020	R\$171.606,96	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7521	29/06/2020	R\$395.532,06	B-01	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex I	Equipamentos	7522	29/06/2020	R\$1.586.261,35	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7523	29/06/2020	R\$524.890,05	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7524	29/06/2020	R\$327.433,82	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7527	30/06/2020	R\$338.717,14	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7532	30/06/2020	R\$1.519.569,67	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7533	30/06/2020	R\$861.092,30	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7534	30/06/2020	R\$41.602,42	B-01	N/A
Alex I	Equipamentos	7537	01/07/2020	R\$369.226,75	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7547	02/07/2020	R\$160.585,32	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7548	02/07/2020	R\$165.209,10	B-02	N/A
Alex I	Equipamentos	7862	04/08/2020	R\$138.911,49	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7863	04/08/2020	R\$138.911,49	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7876	06/08/2020	R\$138.911,49	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7880	07/08/2020	R\$53.426,46	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7887	07/08/2020	R\$138.911,49	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7923	11/08/2020	R\$136.746,80	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7935	12/08/2020	R\$138.449,69	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7936	12/08/2020	R\$138.449,69	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7972	17/08/2020	R\$141.278,22	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	7983	18/08/2020	R\$187.635,28	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8031	21/08/2020	R\$71.833,06	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8063	27/08/2020	R\$115.546,31	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8077	28/08/2020	R\$176.759,88	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8078	28/08/2020	R\$196.409,49	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8092	28/08/2020	R\$199.717,14	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8093	28/08/2020	R\$171.909,05	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8098	31/08/2020	R\$199.638,25	B-11	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex I	Equipamentos	8137	01/09/2020	R\$135.628,86	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8142	02/09/2020	R\$161.947,63	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8143	03/09/2020	R\$115.838,79	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8146	03/09/2020	R\$161.947,63	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8160	04/09/2020	R\$356.209,75	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8161	04/09/2020	R\$112.042,40	B-11	N/A
Alex I	Equipamentos	8202	10/09/2020	R\$203.103,67	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8203	10/09/2020	R\$203.103,67	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8221	11/09/2020	R\$182.790,23	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8227	11/09/2020	R\$461.390,57	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8251	15/09/2020	R\$490.566,74	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8296	18/09/2020	R\$552.992,53	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8347	23/09/2020	R\$24.011,70	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8348	23/09/2020	R\$172.461,29	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8357	24/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8370	25/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8372	25/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8393	28/09/2020	R\$567.135,17	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8394	28/09/2020	R\$4.467,92	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8395	28/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8401	29/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8402	29/09/2020	R\$174.643,30	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8419	30/09/2020	R\$14.879,59	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8502	06/10/2020	R\$40.648,06	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8557	09/10/2020	R\$76.764,70	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8569	09/10/2020	R\$153.519,78	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8570	09/10/2020	R\$153.519,78	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8588	13/10/2020	R\$284.534,48	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8593	14/10/2020	R\$153.519,78	B-12	N/A

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex I	Equipamentos	8594	14/10/2020	R\$153.519,78	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8602	16/10/2020	R\$146.038,61	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8603	16/10/2020	R\$154.152,83	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8604	16/10/2020	R\$154.152,83	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8610	16/10/2020	R\$154.152,83	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8629	19/10/2020	R\$154.152,83	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8630	19/10/2020	R\$25.591,44	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8687	22/10/2020	R\$7.690,90	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8704	23/10/2020	R\$142.163,34	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8840	09/11/2020	R\$219.624,58	B-12	N/A
Alex I	Equipamentos	8858	11/11/2020	R\$130.577,92	B-12	N/A
Alex III	Equipamentos	7402	05/06/2020	R\$52.246,94	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7403	05/06/2020	R\$113.194,98	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7404	05/06/2020	R\$113.194,98	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7405	05/06/2020	R\$113.194,98	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7410	08/06/2020	R\$113.194,98	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7411	08/06/2020	R\$113.194,98	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7417	09/06/2020	R\$152.517,29	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7418	09/06/2020	R\$149.298,15	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7419	09/06/2020	R\$136.054,10	B-03	N/A
Alex III	Equipamentos	7429	10/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7430	10/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7431	10/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7440	11/06/2020	R\$134.058,74	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7441	11/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7442	11/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7444	11/06/2020	R\$116.175,52	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7445	11/06/2020	R\$151.711,06	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7454	16/06/2020	R\$158.932,46	B-04	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex III	Equipamentos	7455	16/06/2020	R\$61.802,37	B-04	N/A
Alex III	Equipamentos	7729	24/07/2020	R\$29.410,91	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7737	24/07/2020	R\$192.372,59	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7738	24/07/2020	R\$11.637,37	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7846	03/08/2020	R\$84.765,39	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7851	03/08/2020	R\$39.331,93	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7874	06/08/2020	R\$191.870,38	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7877	06/08/2020	R\$136.021,39	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7889	07/08/2020	R\$107.853,49	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7890	07/08/2020	R\$165.926,81	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7894	07/08/2020	R\$212.624,46	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7895	07/08/2020	R\$215.408,73	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7906	10/08/2020	R\$85.129,06	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7914	11/08/2020	R\$215.408,73	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7915	11/08/2020	R\$215.541,50	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7918	11/08/2020	R\$150.698,95	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7919	11/08/2020	R\$50.809,59	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	7966	14/08/2020	R\$124.993,98	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7995	19/08/2020	R\$1.038.895,09	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7997	19/08/2020	R\$386.492,32	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	7999	19/08/2020	R\$203.238,36	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8011	20/08/2020	R\$206.572,95	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8012	20/08/2020	R\$203.238,36	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8013	20/08/2020	R\$206.572,95	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8014	21/08/2020	R\$496.485,48	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8029	21/08/2020	R\$132.105,71	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8030	21/08/2020	R\$206.572,95	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8035	24/08/2020	R\$174.747,20	B-09	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex III	Equipamentos	8039	24/08/2020	R\$411.002,37	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8047	25/08/2020	R\$477.388,11	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8048	25/08/2020	R\$240.521,05	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8053	26/08/2020	R\$174.747,20	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8054	26/08/2020	R\$174.747,20	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8059	26/08/2020	R\$113.506,69	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8068	27/08/2020	R\$461.692,67	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8076	28/08/2020	R\$19.564,94	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8086	28/09/2020	R\$135.159,36	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8099	31/08/2020	R\$685.025,12	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8100	31/08/2020	R\$108.913,70	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8102	31/08/2020	R\$740.323,80	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8115	31/08/2020	R\$157.210,33	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8118	31/08/2020	R\$157.210,33	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8138	01/09/2020	R\$24.429,24	B-11	N/A
Alex III	Equipamentos	8156	04/09/2020	R\$157.210,33	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8157	04/09/2020	R\$260.084,07	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8158	04/09/2020	R\$617.892,81	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8159	04/09/2020	R\$431.059,91	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8228	11/09/2020	R\$161.312,66	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8229	12/09/2020	R\$161.312,66	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8257	16/09/2020	R\$161.312,66	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8258	16/09/2020	R\$138.759,48	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8259	17/09/2020	R\$138.759,48	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8260	16/09/2020	R\$138.759,48	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8261	16/09/2020	R\$134.670,62	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8271	16/09/2020	R\$53.372,58	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8279	17/09/2020	R\$161.312,66	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8286	18/09/2020	R\$138.201,47	B-09	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1 395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex III	Equipamentos	8287	18/09/2020	R\$89.094,77	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8305	18/09/2020	R\$129.800,55	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8311	18/09/2020	R\$168.347,42	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8312	18/09/2020	R\$295.808,18	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8313	18/09/2020	R\$24.667,84	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8327	18/09/2020	R\$153.475,52	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8328	21/09/2020	R\$153.475,52	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8329	21/09/2020	R\$147.991,64	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8330	21/09/2020	R\$147.991,64	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8331	21/09/2020	R\$147.991,64	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8335	22/09/2020	R\$7.939,12	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8343	22/09/2020	R\$551.601,36	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8344	22/09/2020	R\$492.450,50	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8356	23/09/2020	R\$148.657,40	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8361	24/09/2020	R\$135.865,53	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8368	25/09/2020	R\$148.657,40	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8369	25/09/2020	R\$148.657,40	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8380	25/09/2020	R\$145.384,39	B-10	C
Alex III	Equipamentos	8381	25/09/2020	R\$153.354,30	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8399	29/09/2020	R\$178.643,64	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8400	29/09/2020	R\$176.784,90	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8412	30/09/2020	R\$282.185,07	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8454	02/10/2020	R\$68.473,46	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8685	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8791	03/11/2020	R\$161.618,60	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8792	03/11/2020	R\$68.140,58	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8812	05/11/2020	R\$59.693,48	B-10	N/A
Alex III	Equipamentos	8857	11/11/2020	R\$108.580,82	B-10	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex III	Equipamentos	8867	11/11/2020	R\$96.092,97	B-09	N/A
Alex III	Equipamentos	8684	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-09	N/A
Alex IV Energia SPE S.A. ("Alex IV")	Equipamentos	7452	15/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7456	16/06/2020	R\$89.360,31	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7465	17/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7466	17/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7467	18/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7468	18/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7470	18/06/2020	R\$116.167,82	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7471	18/06/2020	R\$152.296,01	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7474	22/06/2020	R\$88.721,48	B-05	N/A
Alex IV	Equipamentos	7477	22/06/2020	R\$64.338,42	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7478	22/06/2020	R\$120.716,55	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7483	23/06/2020	R\$113.454,74	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7484	23/06/2020	R\$113.454,74	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7490	24/06/2020	R\$114.845,92	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7491	24/06/2020	R\$113.079,53	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7502	26/06/2020	R\$113.454,74	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7503	26/06/2020	R\$110.689,71	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7513	29/06/2020	R\$122.182,77	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7514	29/06/2020	R\$139.523,38	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	7536	01/07/2020	R\$120.062,34	B-06	N/A
Alex IV	Equipamentos	8117	31/08/2020	R\$75.088,75	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8120	31/08/2020	R\$183.342,46	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8198	10/09/2020	R\$109.173,47	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8201	10/09/2020	R\$184.046,71	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8219	11/09/2020	R\$20.367,32	B-13	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex IV	Equipamentos	8220	11/09/2020	R\$207.027,05	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8225	11/09/2020	R\$111.209,24	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8233	14/09/2020	R\$203.682,85	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8234	14/09/2020	R\$207.027,05	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8236	14/09/2020	R\$138.422,75	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8255	15/09/2020	R\$210.086,48	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8276	17/09/2020	R\$193.500,15	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8297	18/09/2020	R\$407.046,28	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8298	18/09/2020	R\$489.460,34	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8299	18/09/2020	R\$123.227,59	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8300	18/09/2020	R\$237.115,27	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8301	18/09/2020	R\$381.029,60	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8302	18/09/2020	R\$1.024.196,36	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8334	21/09/2020	R\$405.183,69	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8338	22/09/2020	R\$161.000,94	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8349	23/09/2020	R\$135.284,43	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8358	24/09/2020	R\$169.478,83	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8373	25/09/2020	R\$169.478,83	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8378	25/09/2020	R\$169.478,83	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8386	28/09/2020	R\$456.195,32	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8387	28/09/2020	R\$571.664,66	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8388	28/09/2020	R\$123.876,04	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8389	28/09/2020	R\$149.363,57	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8390	28/09/2020	R\$77.699,84	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8391	28/09/2020	R\$169.478,83	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8392	28/09/2020	R\$205.533,90	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8406	29/09/2020	R\$10.450,16	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8407	29/09/2020	R\$195.258,84	B-14	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT00.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex IV	Equipamentos	8413	30/09/2020	R\$208.910,81	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8416	30/09/2020	R\$134.141,48	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8417	30/09/2020	R\$206.376,68	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8420	30/09/2020	R\$157.200,71	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8425	01/10/2020	R\$208.910,81	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8426	01/10/2020	R\$172.272,72	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8438	01/10/2020	R\$172.272,72	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8439	01/10/2020	R\$172.272,72	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8441	01/10/2020	R\$10.442,46	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8442	01/10/2020	R\$207.904,47	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8447	02/10/2020	R\$172.272,72	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8457	02/10/2020	R\$857.840,46	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8458	02/10/2020	R\$677.711,36	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8494	06/10/2020	R\$41.841,04	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8495	06/10/2020	R\$172.272,72	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8503	06/10/2020	R\$466.918,71	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8586	13/10/2020	R\$141.995,93	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8623	16/10/2020	R\$3.761,75	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8624	16/10/2020	R\$4.333,23	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8626	16/10/2020	R\$478.221,27	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8627	16/10/2020	R\$549.532,88	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8631	19/10/2020	R\$128.665,29	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8633	19/10/2020	R\$152.065,11	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8638	20/10/2020	R\$154.664,66	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8653	21/10/2020	R\$152.065,11	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8654	09/10/2020	R\$150.521,92	B-16	N/A
Alex IV	Equipamentos	8655	21/01/2020	R\$151.445,52	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8688	22/10/2020	R\$7.508,11	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8689	22/10/2020	R\$9.761,31	B-14	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex IV	Equipamentos	8701	23/10/2020	R\$160.048,48	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8724	23/10/2020	R\$346.052,07	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8725	23/10/2020	R\$260.438,12	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8727	23/10/2020	R\$52.433,59	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8734	26/10/2020	R\$160.048,48	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8735	26/10/2020	R\$56.308,86	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8736	26/10/2020	R\$102.211,83	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8737	26/10/2020	R\$153.311,97	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8743	26/10/2020	R\$186.696,29	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8746	27/10/2020	R\$153.311,97	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8747	27/10/2020	R\$153.935,40	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8760	29/10/2020	R\$153.311,97	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8761	29/10/2020	R\$151.888,08	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8762	29/10/2020	R\$153.935,40	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8763	29/10/2020	R\$153.935,40	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8765	30/10/2020	R\$143.025,36	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8766	30/10/2020	R\$155.109,14	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8793	03/11/2020	R\$68.152,12	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8837	09/11/2020	R\$51.546,55	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8860	11/11/2020	R\$100.208,77	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8861	11/11/2020	R\$112.434,93	B-14	N/A
Alex IV	Equipamentos	8884	13/11/2020	R\$116.983,67	B-13	N/A
Alex IV	Equipamentos	8885	13/11/2020	R\$150.589,27	B-14	N/A
Alex V	Equipamentos	7546	02/07/2020	R\$17.554,19	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7588	08/07/2020	R\$142.752,13	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7589	08/07/2020	R\$142.752,13	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7590	08/07/2020	R\$142.752,13	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7608	09/07/2020	R\$142.752,13	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7609	09/07/2020	R\$140.091,01	B-07	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex V	Equipamentos	7615	09/07/2020	R\$142.752,13	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7616	09/07/2020	R\$142.273,01	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7618	10/07/2020	R\$189.463,24	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7619	10/07/2020	R\$125.694,38	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7640	10/07/2020	R\$67.330,50	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7642	13/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7643	13/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7649	17/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7650	14/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7658	15/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7668	15/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7670	15/07/2020	R\$145.882,75	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7679	16/07/2020	R\$189.959,68	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7688	17/07/2020	R\$199.570,90	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7703	21/07/2020	R\$33.259,25	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7811	30/07/2020	R\$210.894,63	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7812	30/07/2020	R\$115.988,87	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7813	30/07/2020	R\$213.236,34	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7814	30/07/2020	R\$215.520,33	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7830	31/07/2020	R\$207.479,23	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7833	31/07/2020	R\$207.479,23	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7834	31/07/2020	R\$116.416,04	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7835	31/07/2020	R\$215.520,33	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7836	31/07/2020	R\$215.520,33	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7837	31/07/2020	R\$95.415,66	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7843	03/08/2020	R\$127.222,17	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7844	03/08/2020	R\$201.441,19	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7845	03/08/2020	R\$212.039,51	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7866	04/08/2020	R\$301.594,16	B-07	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex V	Equipamentos	7882	07/08/2020	R\$180.263,79	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7886	07/08/2020	R\$122.377,11	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7904	10/08/2020	R\$45.904,89	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7927	12/08/2020	R\$1.017.100,03	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7928	12/08/2020	R\$71.300,06	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7930	12/08/2020	R\$402.380,17	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7932	12/08/2020	R\$450.066,84	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7945	13/08/2020	R\$481.694,40	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7952	13/08/2020	R\$235.473,96	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7953	13/08/2020	R\$631.098,38	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7954	13/08/2020	R\$498.748,30	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7957	13/08/2020	R\$1.039.445,40	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7965	14/08/2020	R\$146.496,56	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7976	18/08/2020	R\$559.498,15	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7979	18/08/2020	R\$69.729,94	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7980	18/08/2020	R\$512.138,59	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7982	18/08/2020	R\$479.250,70	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7992	19/08/2020	R\$140.312,28	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	7994	19/08/2020	R\$154.091,25	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	7996	19/08/2020	R\$127.793,65	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8002	20/08/2020	R\$171.083,59	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8005	20/08/2020	R\$171.083,59	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8022	21/08/2020	R\$171.083,59	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8034	24/08/2020	R\$171.083,59	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8058	26/08/2020	R\$71.530,96	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8060	26/08/2020	R\$263.451,37	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8080	28/08/2020	R\$59.493,36	B-07	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex V	Equipamentos	8085	28/08/2020	R\$94.763,37	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8087	28/08/2020	R\$128.905,81	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8088	28/08/2020	R\$128.905,81	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8089	28/08/2020	R\$128.905,81	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8090	28/08/2020	R\$128.382,44	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8094	28/08/2020	R\$258.775,64	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8101	31/08/2020	R\$519.754,45	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8114	31/08/2020	R\$128.382,44	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8132	01/09/2020	R\$139.627,28	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8133	01/09/2020	R\$150.752,82	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8134	01/09/2020	R\$128.382,44	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8136	01/09/2020	R\$128.328,56	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8141	02/09/2020	R\$139.627,28	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8215	11/09/2020	R\$139.627,28	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8216	11/09/2020	R\$139.627,28	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8217	11/09/2020	R\$140.198,76	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8218	11/09/2020	R\$139.627,28	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8237	14/09/2020	R\$140.198,76	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8238	14/09/2020	R\$140.198,76	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8239	14/09/2020	R\$140.198,76	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8270	16/09/2020	R\$86.283,56	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8275	16/09/2020	R\$55.589,23	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8288	18/09/2020	R\$148.449,59	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8289	18/09/2020	R\$156.854,36	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8306	18/09/2020	R\$182.842,18	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8307	18/09/2020	R\$182.842,18	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8332	21/09/2020	R\$182.842,18	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8333	21/09/2020	R\$182.842,18	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8346	23/09/2020	R\$157.697,15	B-08	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex V	Equipamentos	8360	24/09/2020	R\$1.870,29	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8453	02/10/2020	R\$182.842,18	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8682	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8683	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8728	23/10/2020	R\$49.416,49	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8741	26/10/2020	R\$121.568,96	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8754	29/10/2020	R\$178.187,62	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8790	03/11/2020	R\$129.808,25	B-08	N/A
Alex V	Equipamentos	8868	11/11/2020	R\$117.864,94	B-07	N/A
Alex V	Equipamentos	8869	11/11/2020	R\$20.074,85	B-08	N/A
Alex VI Energia SPE S.A. ("Alex VI")	Equipamentos	8112	31/08/2020	R\$79.000,58	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8226	11/09/2020	R\$74.476,86	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8232	14/09/2020	R\$180.867,98	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8252	15/09/2020	R\$138.307,30	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8253	15/09/2020	R\$138.307,30	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8272	16/09/2020	R\$138.307,30	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8273	16/09/2020	R\$137.012,34	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8308	18/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8309	18/09/2020	R\$178.339,63	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8310	18/09/2020	R\$183.981,29	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8325	21/09/2020	R\$140.037,13	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8336	22/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8337	23/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8350	23/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8351	23/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8353	23/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VI	Equipamentos	8354	23/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8359	24/09/2020	R\$143.275,50	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8383	25/09/2020	R\$195.995,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8396	28/09/2020	R\$142.090,22	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8418	30/09/2020	R\$33.680,64	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8424	30/09/2020	R\$168.395,52	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8437	01/10/2020	R\$194.013,90	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8445	02/10/2020	R\$168.395,52	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8448	02/10/2020	R\$207.577,36	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8449	02/10/2020	R\$207.577,36	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8450	02/10/2020	R\$204.223,54	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8451	02/10/2020	R\$168.395,52	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8455	02/10/2020	R\$1.001.123,66	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8456	02/10/2020	R\$80.010,77	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8459	02/10/2020	R\$286.327,81	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8496	06/10/2020	R\$166.729,19	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8497	06/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8498	06/10/2020	R\$128.780,74	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8500	06/10/2020	R\$208.375,89	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8504	06/10/2020	R\$396.055,43	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8505	06/10/2020	R\$168.395,52	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8506	06/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8507	06/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8511	07/10/2020	R\$1.020.857,93	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8512	07/10/2020	R\$619.803,51	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8514	07/10/2020	R\$231.775,71	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8515	07/10/2020	R\$415.100,85	B-15	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VI	Equipamentos	8516	07/10/2020	R\$456.143,36	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8520	07/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8521	07/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8522	07/10/2020	R\$72.958,69	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8558	09/10/2020	R\$171.712,79	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8559	09/10/2020	R\$32.899,43	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8560	09/10/2020	R\$166.602,20	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8561	09/10/2020	R\$87.055,15	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8564	21/10/2020	R\$79.029,45	B-13	N/A
Alex VI	Equipamentos	8565	09/10/2020	R\$211.664,30	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8566	09/10/2020	R\$208.246,98	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8582	13/10/2020	R\$211.664,30	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8583	13/10/2020	R\$211.664,30	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8590	13/10/2020	R\$473.070,27	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8595	14/10/2020	R\$41.644,78	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8596	14/10/2020	R\$208.246,98	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8621	16/10/2020	R\$543.725,74	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8622	16/10/2020	R\$502.983,40	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8690	22/10/2020	R\$7.402,28	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8691	22/10/2020	R\$9.774,78	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8703	23/10/2020	R\$163.109,83	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8716	23/10/2020	R\$282.475,62	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8739	26/10/2020	R\$286.081,51	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8742	26/10/2020	R\$76.143,19	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8752	28/10/2020	R\$123.129,46	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8753	28/10/2020	R\$146.796,73	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8755	29/10/2020	R\$296.652,89	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8776	30/10/2020	R\$568.464,77	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8777	30/10/2020	R\$4.477,54	B-16	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VI	Equipamentos	8794	03/11/2020	R\$93.503,04	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8795	03/11/2020	R\$151.941,96	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8796	03/11/2020	R\$145.447,89	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8797	03/11/2020	R\$153.236,92	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8798	03/11/2020	R\$151.320,45	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8818	05/11/2020	R\$149.101,89	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8819	05/11/2020	R\$151.320,45	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8820	06/11/2020	R\$151.320,45	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8821	06/11/2020	R\$175.430,28	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8826	09/11/2020	R\$154.653,11	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8828	09/11/2020	R\$155.971,17	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8832	09/11/2020	R\$478.203,96	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8833	09/11/2020	R\$3.761,75	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8845	10/11/2020	R\$154.641,57	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8846	10/11/2020	R\$154.641,57	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8847	10/11/2020	R\$154.018,14	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8862	11/11/2020	R\$94.744,13	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8863	11/11/2020	R\$112.954,46	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8871	12/11/2020	R\$154.018,14	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8872	12/11/2020	R\$154.018,14	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8874	12/11/2020	R\$158.015,48	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8875	12/11/2020	R\$154.018,14	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8897	16/11/2020	R\$119.937,27	B-15	N/A
Alex VI	Equipamentos	8898	16/11/2020	R\$189.969,30	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8899	16/11/2020	R\$89.847,12	B-16	N/A
Alex VI	Equipamentos	8995	11/12/2020	R\$3.965,71	B-15	N/A
Alex VII	Equipamentos	7721	23/07/2020	R\$129.383,01	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7750	27/07/2020	R\$1.075.386,94	B-05	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VII	Equipamentos	7752	27/07/2020	R\$494.153,39	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7753	27/07/2020	R\$400.073,10	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7754	27/07/2020	R\$43.872,96	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7755	27/07/2020	R\$219.364,82	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7756	27/07/2020	R\$219.364,82	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7757	27/07/2020	R\$76.782,02	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7765	27/07/2020	R\$138.484,32	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7766	27/07/2020	R\$138.484,32	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7770	28/07/2020	R\$118.411,40	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7771	28/07/2020	R\$277.511,27	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7772	28/07/2020	R\$425.433,64	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7774	28/07/2020	R\$513.926,14	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7785	29/07/2020	R\$74.573,07	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7795	29/07/2020	R\$216.559,38	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7797	29/07/2020	R\$216.559,38	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7801	30/07/2020	R\$213.057,40	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7804	30/07/2020	R\$89.192,90	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7805	30/07/2020	R\$2.439,85	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7806	30/07/2020	R\$222.976,48	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7807	30/07/2020	R\$222.976,48	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7808	30/07/2020	R\$35.926,15	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7809	30/07/2020	R\$183.028,82	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7810	30/07/2020	R\$97.453,36	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7820	30/07/2020	R\$130.616,40	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7821	30/07/2020	R\$118.357,52	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7838	31/07/2020	R\$287.505,40	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7842	03/08/2020	R\$162.923,19	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7849	03/08/2020	R\$484.011,10	B-06	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PR010C.1 395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VII	Equipamentos	7854	04/08/2020	R\$1.044.454,01	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7855	04/08/2020	R\$543.600,67	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7859	04/08/2020	R\$84.932,79	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7864	04/08/2020	R\$10.650,27	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7865	04/08/2020	R\$283.245,29	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7867	04/08/2020	R\$490.899,62	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7868	04/08/2020	R\$652.523,99	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7873	06/08/2020	R\$93.493,42	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7881	07/08/2020	R\$1.974,20	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7883	07/08/2020	R\$147.202,73	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7884	07/08/2020	R\$85.202,18	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7888	07/08/2020	R\$173.937,13	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7920	11/08/2020	R\$159.657,87	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7938	12/08/2020	R\$147.381,68	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7939	12/08/2020	R\$159.667,50	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7950	13/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7951	13/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7956	13/08/2020	R\$506.065,91	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7963	14/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7964	14/08/2020	R\$159.657,87	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7967	14/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7977	18/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7978	18/08/2020	R\$180.885,30	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7981	18/08/2020	R\$574.262,29	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	7986	18/08/2020	R\$161.743,67	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7987	18/08/2020	R\$159.011,35	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7990	18/08/2020	R\$159.011,35	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	7991	19/08/2020	R\$28.110,18	B-05	N/A

6R1D-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VII	Equipamentos	7993	19/08/2020	R\$159.011,35	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8000	19/08/2020	R\$112.966,00	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8001	20/08/2020	R\$42.693,45	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8023	21/08/2020	R\$154.445,30	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8025	21/08/2020	R\$145.868,02	B-13	N/A
Alex VII	Equipamentos	8027	21/08/2020	R\$145.868,02	B-13	N/A
Alex VII	Equipamentos	8045	25/08/2020	R\$145.868,02	B-13	N/A
Alex VII	Equipamentos	8046	25/08/2020	R\$145.868,02	B-13	N/A
Alex VII	Equipamentos	8050	25/08/2020	R\$154.433,76	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8051	25/08/2020	R\$155.068,73	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8055	26/08/2020	R\$145.868,02	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8064	27/08/2020	R\$155.068,73	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8065	27/08/2020	R\$153.748,75	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8066	27/08/2020	R\$155.068,73	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8071	28/08/2020	R\$140.130,35	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8074	28/08/2020	R\$129.787,08	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8075	28/08/2020	R\$136.469,72	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8079	28/08/2020	R\$155.774,90	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8081	28/08/2020	R\$82.770,03	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8091	28/08/2020	R\$76.547,27	B-15	N/A
Alex VII	Equipamentos	8097	29/08/2020	R\$140.130,35	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8116	31/08/2020	R\$106.835,60	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8125	01/09/2020	R\$22.301,11	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8126	01/09/2020	R\$95.769,71	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8150	03/09/2020	R\$138.878,78	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8154	04/09/2020	R\$138.878,78	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8155	04/09/2020	R\$138.878,78	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8162	04/09/2020	R\$138.878,78	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8163	04/09/2020	R\$138.878,78	B-14	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VII	Equipamentos	8178	08/09/2020	R\$117.516,66	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8179	08/09/2020	R\$23.066,93	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8191	09/09/2020	R\$138.422,75	B-14	N/A
Alex VII	Equipamentos	8195	09/09/2020	R\$148.553,50	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8196	09/09/2020	R\$148.553,50	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8214	11/09/2020	R\$148.553,50	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8235	14/09/2020	R\$148.541,95	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8254	15/09/2020	R\$148.553,50	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8274	16/09/2020	R\$96.558,62	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8290	18/09/2020	R\$1.683,65	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8571	09/10/2020	R\$27.817,70	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8584	13/10/2020	R\$28.606,61	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8635	19/10/2020	R\$97.713,12	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8636	20/10/2020	R\$20.836,82	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8675	22/10/2020	R\$132.488,62	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8680	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-05	N/A
Alex VII	Equipamentos	8681	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8726	23/10/2020	R\$33.124,56	B-06	N/A
Alex VII	Equipamentos	8095	31/08/2020	R\$685,00	B-18	M
Alex VIII Energia SPE S.A. ("Alex VIII")	Equipamentos	8113	31/08/2020	R\$110.374,15	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8171	04/09/2020	R\$4.269,73	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8172	04/09/2020	R\$4.269,73	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8176	04/09/2020	R\$4.269,73	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8382	25/09/2020	R\$178.853,38	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8397	29/09/2020	R\$136.773,74	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8398	29/09/2020	R\$136.773,74	B-17	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VIII	Equipamentos	8421	30/09/2020	R\$136.773,74	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8422	30/09/2020	R\$139.150,09	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8423	30/09/2020	R\$136.319,64	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8429	01/10/2020	R\$136.319,64	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8430	01/10/2020	R\$184.824,07	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8435	01/10/2020	R\$31.960,44	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8440	01/10/2020	R\$146.742,86	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8460	02/10/2020	R\$181.127,75	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8461	02/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8466	02/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8486	05/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8487	23/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8517	07/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8518	07/10/2020	R\$138.515,11	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8519	07/10/2020	R\$138.132,20	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8523	07/10/2020	R\$92.208,07	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8549	09/10/2020	R\$39.349,24	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8550	09/10/2020	R\$124.499,47	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8551	09/10/2020	R\$165.998,01	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8552	09/10/2020	R\$9.434,20	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8553	09/10/2020	R\$77.093,73	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8567	09/10/2020	R\$88.109,60	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8568	09/10/2020	R\$136.852,63	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8573	09/10/2020	R\$115.792,61	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8597	14/10/2020	R\$159.038,29	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8605	16/10/2020	R\$163.916,06	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8606	16/10/2020	R\$198.795,46	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8607	16/10/2020	R\$202.058,85	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8613	16/10/2020	R\$202.058,85	B-17	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VIII	Equipamentos	8614	16/10/2020	R\$162.293,98	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8615	16/10/2020	R\$202.830,44	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8618	16/10/2020	R\$354.568,44	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8619	16/10/2020	R\$864.297,97	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8620	16/10/2020	R\$111.359,32	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8628	16/10/2020	R\$163.916,06	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8634	19/10/2020	R\$104.732,49	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8639	20/10/2020	R\$61.844,70	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8651	20/10/2020	R\$140.926,09	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8656	21/10/2020	R\$204.631,46	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8657	21/01/2020	R\$204.631,46	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8658	21/10/2020	R\$165.998,01	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8692	22/10/2020	R\$7.471,55	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8693	22/10/2020	R\$8.381,68	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8694	22/10/2020	R\$46,18	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8702	23/10/2020	R\$174.092,99	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8705	23/10/2020	R\$115.298,10	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8706	23/10/2020	R\$1.901,08	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8710	23/10/2020	R\$518.143,92	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8712	23/10/2020	R\$119.893,01	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8713	23/10/2020	R\$176.232,66	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8714	23/10/2020	R\$8.373,98	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8715	23/10/2020	R\$108.636,62	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8718	23/10/2020	R\$143.544,89	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8719	23/10/2020	R\$41.904,54	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8720	23/10/2020	R\$143.544,89	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8721	23/10/2020	R\$853.414,87	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8729	23/10/2020	R\$143.544,89	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8738	26/10/2020	R\$143.544,89	B-18	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VIII	Equipamentos	8744	27/10/2020	R\$395.483,96	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8745	27/10/2020	R\$21.975,93	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8748	27/10/2020	R\$390.492,66	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8756	29/10/2020	R\$45.079,42	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8757	29/10/2020	R\$115.927,30	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8758	29/10/2020	R\$202.387,88	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8759	29/10/2020	R\$97.453,36	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8768	30/10/2020	R\$231.438,98	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8769	30/10/2020	R\$66.062,47	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8770	30/10/2020	R\$5.745,57	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8772	30/10/2020	R\$454.542,46	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8773	30/10/2020	R\$420.482,75	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8774	30/10/2020	R\$1.289,19	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8775	30/10/2020	R\$5.964,92	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8799	04/11/2020	R\$90.283,91	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8800	04/11/2020	R\$2.047,32	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8816	05/11/2020	R\$180.306,13	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8827	09/11/2020	R\$408.093,03	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8829	09/11/2020	R\$460.640,15	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8830	09/11/2020	R\$3.627,06	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8831	09/11/2020	R\$452.489,37	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8834	09/11/2020	R\$118.757,75	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8835	09/11/2020	R\$120.270,15	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8836	09/11/2020	R\$665,76	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8864	11/11/2020	R\$91.382,61	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8865	11/11/2020	R\$92.548,65	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8866	11/11/2020	R\$3.428,87	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8886	13/11/2020	R\$77.742,18	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8887	13/11/2020	R\$467.407,45	B-18	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VIII	Equipamentos	8888	13/11/2020	R\$3.679,01	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8889	13/11/2020	R\$613,81	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8900	16/11/2020	R\$60.815,27	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8924	19/11/2020	R\$145.953,95	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8925	19/11/2020	R\$145.953,95	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8926	19/11/2020	R\$135.601,92	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8927	19/11/2020	R\$147.806,92	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8928	19/11/2020	R\$146.548,51	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8931	20/11/2020	R\$136.533,22	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8933	20/11/2020	R\$166.842,72	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8934	20/11/2020	R\$173.434,92	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8936	23/11/2020	R\$99.348,66	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8937	23/11/2020	R\$155.649,83	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8938	23/11/2020	R\$571,48	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8941	24/11/2020	R\$180.025,20	B-17	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8942	24/11/2020	R\$121.288,03	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8943	24/11/2020	R\$127.793,65	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8952	26/11/2020	R\$126.712,26	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8957	27/11/2020	R\$123.854,87	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8971	01/12/2020	R\$126.504,45	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8972	01/12/2020	R\$126.504,45	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8981	04/12/2020	R\$81.742,52	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8982	04/12/2020	R\$8.728,03	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8965	01/12/2020	R\$126.504,45	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8980	04/12/2020	R\$128.603,72	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8973	01/12/2020	R\$128.851,94	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8998	11/12/2020	R\$52.741,46	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	8999	11/12/2020	R\$5.381,90	B-18	N/A
Alex VIII	Equipamentos	9012	16/12/2020	R\$37.478,95	B-18	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex VIII	Equipamentos	9033	05/01/2021	R\$ 4.406,35	-	N/A
Alex VIII	Equipamentos	9034	05/01/2021	R\$ 139.648,45	-	N/A
Alex IX	Equipamentos	7602	09/07/2020	R\$185.143,48	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7603	09/07/2020	R\$217.813,94	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7605	09/07/2020	R\$116.858,60	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7606	09/07/2020	R\$269.891,56	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7607	09/07/2020	R\$415.587,67	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7633	10/07/2020	R\$214.290,79	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7634	10/07/2020	R\$216.792,21	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7635	10/07/2020	R\$192.861,32	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7645	13/07/2020	R\$126.394,77	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7646	13/07/2020	R\$69.447,09	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7663	15/07/2020	R\$501.188,15	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7666	15/07/2020	R\$332.294,26	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7667	15/07/2020	R\$243.209,12	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7678	16/07/2020	R\$177.646,92	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7680	16/07/2020	R\$286.206,58	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7681	16/07/2020	R\$498.432,74	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7684	17/07/2020	R\$479.960,72	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7685	17/07/2020	R\$1.034.858,18	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7687	17/07/2020	R\$69.223,88	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7693	20/07/2020	R\$145.803,86	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7695	20/07/2020	R\$1.075.583,21	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7696	20/07/2020	R\$653.033,90	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7704	21/07/2020	R\$157.023,69	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7705	21/07/2020	R\$145.803,86	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7710	22/07/2020	R\$529.406,98	B-04	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex IX	Equipamentos	7711	22/07/2020	R\$651.631,18	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7715	22/07/2020	R\$145.803,86	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7716	22/07/2020	R\$145.803,86	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7719	22/07/2020	R\$151.587,91	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7727	24/07/2020	R\$145.803,86	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7728	24/07/2020	R\$170.048,38	B-09	N/A
Alex IX	Equipamentos	7739	24/07/2020	R\$79.762,55	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7740	24/07/2020	R\$133.092,81	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7741	24/07/2020	R\$219.405,23	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7742	24/07/2020	R\$219.405,23	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7745	24/07/2020	R\$129.071,23	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7751	27/07/2020	R\$175.526,49	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7761	27/07/2020	R\$139.835,02	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7762	27/07/2020	R\$139.835,02	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7764	27/07/2020	R\$25.893,53	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7767	28/07/2020	R\$155.330,42	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7769	28/07/2020	R\$155.969,24	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7778	29/07/2020	R\$155.969,24	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7779	29/07/2020	R\$155.969,24	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7780	29/07/2020	R\$155.330,42	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7781	29/07/2020	R\$154.947,51	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7782	29/07/2020	R\$155.330,42	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7783	29/07/2020	R\$175.368,71	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7784	29/07/2020	R\$79.248,80	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7787	29/07/2020	R\$139.825,40	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7788	29/07/2020	R\$91.446,10	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7789	29/07/2020	R\$139.835,02	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7798	29/07/2020	R\$223.011,12	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7802	30/07/2020	R\$223.011,12	B-04	N/A

6R10-RJ 25.11.2021
PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex IX	Equipamentos	7803	30/07/2020	R\$133.808,60	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7815	30/07/2020	R\$139.367,45	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7817	30/07/2020	R\$136.384,99	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7818	30/07/2020	R\$159.036,37	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7819	30/07/2020	R\$159.036,37	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7822	30/07/2020	R\$291.692,39	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7828	31/07/2020	R\$159.692,51	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7829	31/07/2020	R\$159.692,51	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7832	31/07/2020	R\$139.367,45	B-10	N/A
Alex IX	Equipamentos	7850	03/08/2020	R\$100.035,54	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7870	06/08/2020	R\$139.958,24	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7872	06/08/2020	R\$79.620,16	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7892	07/08/2020	R\$159.036,37	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7893	07/08/2020	R\$159.036,37	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7897	10/08/2020	R\$176.698,31	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7898	10/08/2020	R\$176.698,31	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7899	10/08/2020	R\$176.698,31	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7912	11/08/2020	R\$159.036,37	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7913	11/08/2020	R\$159.692,51	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7921	11/08/2020	R\$154.237,49	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7937	12/08/2020	R\$12.281,97	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7955	13/08/2020	R\$591.125,70	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7958	13/08/2020	R\$494.224,58	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7959	14/08/2020	R\$176.698,31	B-03	N/A
Alex IX	Equipamentos	7960	14/08/2020	R\$159.072,93	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7962	14/08/2020	R\$180.919,94	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7988	18/08/2020	R\$180.919,94	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7989	18/08/2020	R\$180.919,94	B-04	N/A
Alex IX	Equipamentos	7998	19/08/2020	R\$180.919,94	B-04	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex X	Equipamentos	7759	27/07/2020	R\$134.016,41	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7760	27/07/2020	R\$134.016,41	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7763	27/07/2020	R\$95.998,69	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7768	27/07/2020	R\$44.013,43	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7773	28/07/2020	R\$21.635,35	B-01	N/A
Alex X	Equipamentos	7775	28/07/2020	R\$112.238,67	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7831	31/07/2020	R\$127.720,53	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7847	03/08/2020	R\$127.720,53	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7848	03/08/2020	R\$127.720,53	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7869	06/08/2020	R\$20.811,81	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7933	12/08/2020	R\$438.448,71	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	7984	18/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	7985	18/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8003	20/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8004	20/08/2020	R\$199.570,90	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8015	21/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8016	21/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8017	21/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8018	21/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8021	21/08/2020	R\$144.666,68	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8032	21/08/2020	R\$145.882,75	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8129	01/09/2000	R\$28.583,52	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	8130	01/09/2020	R\$17.163,58	B-01	N/A
Alex X	Equipamentos	8131	01/09/2020	R\$20.646,33	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8144	31/08/2020	R\$140.323,83	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8164	04/09/2020	R\$161.947,63	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8165	29/08/2020	R\$845.323,74	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8166	03/09/2020	R\$206.438,26	B-12	N/A
Alex X	Equipamentos	8167	04/09/2020	R\$206.438,26	B-12	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	BATCH	OBSERVAÇÕES
Alex X	Equipamentos	8677	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-02	N/A
Alex X	Equipamentos	8686	22/10/2020	R\$5.074,03	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8711	23/10/2020	R\$59.458,73	B-01	N/A
Alex X	Equipamentos	8817	05/11/2020	R\$46.401,32	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8839	09/11/2020	R\$81.927,24	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8859	11/11/2020	R\$119.244,56	B-11	N/A
Alex X	Equipamentos	8676	22/10/2020	Substituição de Pletina	B-01	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

SEÇÃO C – CONTRATADO ABB LTDA. E SUBCONTRATADO ÉNERWATT ENGENHARIA E COMÉRCIO - EIRELI

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	DANFE	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	OBSERVAÇÕES
Alex I	Resistores e Chumbadores	181282	17/11/2020	R\$142.653,10	N/A
Alex I	Disjuntores 36kV	181279	17/11/2020	R\$879.018,46	N/A
Alex I	Disjuntores 36kV	181278	17/11/2020	R\$1.000.082,71	N/A
Alex I	Disjuntores 36kV - Sobressalentes Brookfield	181287	17/11/2020	R\$184.101,64	N/A
Alex I	TCs, Para-raios, Bancos de Capacitor e Capacitores	182067	11/12/2020	R\$1.175.495,25	N/A
Alex I	Capacitores - Sobressalentes Brookfield	182069	11/12/2020	R\$49.082,24	N/A
Alex I	TC 34kV - Sobressalentes Brookfield	182071	11/12/2020	R\$8.984,52	N/A
Alex I	Chaves Seccionadora 245kV	182626	06/01/2021	R\$ 320.554,13	N/A
Alex I	Chaves Seccionadora 245kV	182616	05/01/2021	R\$ 211.786,58	N/A
Alex I	Chaves Seccionadora 245kV	182617	05/01/2021	R\$ 209.870,40	N/A
Alex I	Chaves Seccionadora 245kV	182625	06/01/2021	R\$ 211.786,58	N/A
Alex I	TCs, Para-raios, Transformador, isolador Elétrico e chumbador	182629	06/01/2021	R\$ 595.510,31	N/A
Alex I	Chave Seccionadora 245kV	182615	05/01/2021	R\$ 320.554,13	N/A
Alex I	TCs, Para-raios, TP	182630	06/01/2021	R\$ 47.514,92	N/A

Alex I	Suporte EXT 36kv 8,9KN TR-210 MT C ST 4XM12 S.P: 011916 S.C. 001	16074	13/11/2020	R\$ 6.000,27	N/A
Alex I	B-6/3000/15,00C1 - B- 3/1500/15,00 C2 - B- 2/1000/15,00 C3	10324	14/01/2021	R\$ 40.752,48	N/A
Alex I	B-2/1000/15,00 C3 - Viga 0,23x0,31x4,5 h0 V300 V1 C/4,60m	10322	12/01/2021	R\$ 41.655,90	N/A
Alex I	Est. met p torres transmissão	59406	09/12/2020	R\$ 39.980,70	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT. 1395129

SEÇÃO D – CONTRATADO ANDRADE GUTIERREZ E ENGENHARIA S.A.

ALIENANTE FIDUCIÁRIA	EQUIPAMENTOS	DANEE	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	OBSERVAÇÕES
Alex I	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.655	08/06/2020	R\$ 37.743,01	N/A
Alex I	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	129605	28/09/2020	R\$ 82.050,00	N/A
Alex I	MATERIAL	96545	18/08/2020	R\$ 78.853,83	N/A
Alex I	MATERIAL	7068	17/09/2020	R\$ 13.085,10	N/A
Alex I	MATERIAL	19.467	13/05/2020	R\$ 28.708,53	N/A
Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	424	13/11/2020	R\$ 2.744,00	N/A
Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	51249	11/11/2020	R\$ 14.628,91	N/A
Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	1541	12/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex I	MATERIAL	97304	14/09/2020	R\$ 152.909,14	N/A
Alex I	MATERIAL	97631	23/09/2020	R\$ 114.519,65	N/A
Alex I	MATERIAL	97632	24/09/2020	R\$ 25.911,71	N/A
Alex I	MATERIAL	97648	24/09/2020	R\$ 59.360,95	N/A
Alex I	MATERIAL	97657	24/09/2020	R\$ 49.905,53	N/A
Alex I	MATERIAL	97862	30/09/2020	R\$ 39.401,98	N/A
Alex I	MATERIAL	19.477	13/05/2020	R\$ 7.507,51	N/A
Alex I	MATERIAL	98233	15/10/2020	R\$ 49.120,78	N/A
Alex I	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1566	24/11/2020	R\$ 7.544,00	N/A
Alex I	MATERIAL	98301	19/10/2020	R\$ 26.985,81	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	433	13/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	98305	19/10/2020	R\$ 83.201,03	N/A
Alex I	MATERIAL	367422	05/11/2020	R\$ 21.662,79	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98327	20/10/2020	R\$ 12.305,93	N/A
Alex I	MATERIAL	19.545	08/06/2020	R\$ 7.420,50	N/A
Alex I	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	51265	12/11/2020	R\$ 300.436,24	N/A
Alex I	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	130230	15/10/2020	R\$ 32.550,00	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98613	27/10/2020	R\$ 57.452,32	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98626	27/10/2020	R\$ 48.482,96	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98634	27/10/2020	R\$ 26.308,23	N/A
Alex I	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1575	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99281	19/11/2020	R\$ 29.378,98	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99379	23/11/2020	R\$ 26.263,62	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99529	25/11/2020	R\$ 48.261,34	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99535	25/11/2020	R\$ 53.185,33	N/A
Alex I	MATERIAL	445	16/11/2020	R\$ 2.316,00	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	659	15/01/2021	R\$ 26.447,00	N/A
Alex I	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	668	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex I	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	547	09/10/2020	R\$ 25.395,78	N/A
Alex I	MATERIAL	99737	30/11/2020	R\$ 28.167,99	N/A
Alex I	MATERIAL	99743	30/11/2020	R\$ 14.719,54	N/A
Alex I	MATERIAL	99762	30/11/2020	R\$ 116.852,00	N/A
Alex I	MATERIAL	99763	30/11/2020	R\$ 28.991,69	N/A
Alex I	MATERIAL	19.563	08/06/2020	R\$ 36.816,31	N/A
Alex I	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1619	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex I	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1628	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex I	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1637	16/12/2020	R\$ 6.256,01	N/A
Alex I	MATERIAL	127451	15/01/2021	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex I	MATERIAL	370899	07/12/2020	R\$ 21.639,73	N/A
Alex I	MATERIAL	373499	08/01/2021	R\$ 21.625,92	N/A
Alex I	MATERIAL	373510	08/01/2021	R\$ 4.009,95	N/A

Alex I	MATERIAL	100643	04/01/2021	R\$ 86.311,13	N/A
Alex I	MATERIAL	100651	04/01/2021	R\$ 19.791,32	N/A
Alex I	MATERIAL	100655	05/01/2021	R\$ 136.268,45	N/A
Alex I	MATERIAL	100658	05/01/2021	R\$ 19.666,96	N/A
Alex I	MATERIAL	101110	21/01/2021	R\$ 27.719,15	N/A
Alex I	MATERIAL	101045	19/01/2021	R\$ 26.331,84	N/A
Alex I	MATERIAL	100989	18/01/2021	R\$ 50.159,34	N/A
Alex I	MATERIAL	101088	20/01/2021	R\$ 159.485,38	N/A
Alex I	MATERIAL	16996	03/12/2020	R\$ 30.790,57	N/A
Alex III	MATERIAL	129604	28/09/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex III	MATERIAL	96546	18/08/2020	R\$ 65.702,34	N/A
Alex III	MATERIAL	19.470	13/05/2020	R\$ 32.124,17	N/A
Alex III	MATERIAL	97246	11/09/2020	R\$ 158.098,74	N/A
Alex III	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U V	425	13/11/2020	R\$ 2.744,00	N/A
Alex III	MATERIAL	51250	11/11/2020	R\$ 14.617,47	N/A
Alex III	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1542	12/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex III	1PX22AWG+1X22 AWG	97601	23/09/2020	R\$ 136.256,34	N/A
Alex III	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.679	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex III	MATERIAL	97649	24/09/2020	R\$ 59.279,22	N/A
Alex III	MATERIAL	7069	17/09/2020	R\$ 13.085,10	N/A
Alex III	MATERIAL	97658	24/09/2020	R\$ 49.831,27	N/A
Alex III	MATERIAL	97863	30/09/2020	R\$ 39.488,58	N/A
Alex III	MATERIAL	19.478	13/05/2020	R\$ 8.182,16	N/A
Alex III	MATERIAL	98234	15/10/2020	R\$ 48.746,40	N/A
Alex III	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1567	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex III	1PX22AWG+1X22 AWG				

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1 395129

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

Alex III	MATERIAL	98302	19/10/2020	R\$ 32.479,43	N/A
Alex III	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	434	13/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex III	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	98306	19/10/2020	R\$ 75.694,48	N/A
Alex III	MATERIAL	98328	20/10/2020	R\$ 12.052,64	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98331	20/10/2020	R\$ 21.240,58	N/A
Alex III	MATERIAL	19.547	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex III	MATERIAL	51266	12/11/2020	R\$ 300.210,54	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98614	27/10/2020	R\$ 35.823,83	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98622	27/10/2020	R\$ 63.528,35	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98635	27/10/2020	R\$ 26.407,93	N/A
Alex III	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1576	24/11/2020	R\$ 6.808,00	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	99280	19/11/2020	R\$ 206.482,79	N/A
Alex III	MATERIAL	19.555	08/06/2020	R\$ 32.069,82	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	99380	23/11/2020	R\$ 39.386,24	N/A
Alex III	MATERIAL	130233	15/10/2020	R\$ 57.300,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAP PP POLIPROPILENO	546	09/10/2020	R\$ 25.395,78	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAP PP POLIPROPILENO	99530	25/11/2020	R\$ 44.184,04	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAP PP POLIPROPILENO	99536	25/11/2020	R\$ 30.246,34	N/A
Alex III	MATERIAL	446	16/11/2020	R\$ 2.316,00	N/A
Alex III	MATERIAL	367426	05/11/2020	R\$ 21.676,60	N/A
Alex III	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAP PP POLIPROPILENO	660	15/01/2021	R\$ 26.447,00	N/A
Alex III	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	669	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex III	MATERIAL	99739	30/11/2020	R\$ 49.815,86	N/A
Alex III	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1622	16/12/2020	R\$ 7.728,00	N/A
Alex III	1PX22AWG+1X22 AWG INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1629	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex III	1PX22AWG+1X22 AWG MATERIAL	127172	11/01/2021	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex III	MATERIAL	370900	07/12/2020	R\$ 21.625,92	N/A
Alex III	MATERIAL	373501	08/01/2021	R\$ 21.639,73	N/A
Alex III	MATERIAL	100646	04/01/2021	R\$ 145.179,75	N/A
Alex III	MATERIAL	100653	05/01/2021	R\$ 99.268,53	N/A
Alex III	MATERIAL	100990	18/01/2021	R\$ 76.053,29	N/A
Alex III	MATERIAL	101046	19/01/2021	R\$ 39.459,71	N/A
Alex III	MATERIAL	101094	20/01/2021	R\$ 100.084,76	N/A
Alex III	MATERIAL	16994	03/12/2020	R\$ 48.916,06	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	98347	20/10/2020	R\$ 78.867,33	N/A
Alex IV	MATERIAL	367423	05/11/2020	R\$ 21.662,79	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	98630	27/10/2020	R\$ 31.641,76	N/A
Alex IV	MATERIAL	19.548	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex IV	MATERIAL	51267	12/11/2020	R\$ 300.210,54	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	545	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	98642	27/10/2020	R\$ 26.473,54	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	99282	19/11/2020	R\$ 145.456,40	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	99290	19/11/2020	R\$ 28.825,70	N/A
Alex IV	INNOV/CABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1577	24/11/2020	R\$ 6.881,61	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	99381	23/11/2020	R\$ 26.329,22	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMP A PP POLIPROPILENO	99537	25/11/2020	R\$ 145.255,82	N/A
Alex IV	MATERIAL	19.556	08/06/2020	R\$ 32.069,82	N/A
Alex IV	MATERIAL	447	16/11/2020	R\$ 2.316,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex IV	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1579	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IV	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1580	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IV	MATERIAL	130236	15/10/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex IV	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	661	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A
Alex IV	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	670	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex IV	MATERIAL	99744	30/11/2020	R\$ 20.338,96	N/A
Alex IV	MATERIAL	99764	30/11/2020	R\$ 28.825,70	N/A
Alex IV	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1620	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IV	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1630	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IV	MATERIAL	127799	22/01/2021	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex IV	MATERIAL	370901	07/12/2020	R\$ 21.639,73	N/A
Alex IV	MATERIAL	373503	08/01/2021	R\$ 21.625,92	N/A
Alex IV	MATERIAL	100635	04/01/2021	R\$ 65.942,74	N/A
Alex IV	MATERIAL	100636	04/01/2021	R\$ 119.840,55	N/A
Alex IV	MATERIAL	100642	04/01/2021	R\$ 57.762,06	N/A
Alex IV	MATERIAL	101112	21/01/2021	R\$ 86.034,50	N/A
Alex IV	MATERIAL	100991	18/01/2021	R\$ 74.343,31	N/A
Alex IV	MATERIAL	101047	19/01/2021	R\$ 26.352,84	N/A
Alex IV	MATERIAL	101090	20/01/2021	R\$ 99.995,93	N/A
Alex IV	MATERIAL	16993	03/12/2020	R\$ 48.916,06	N/A
Alex V	MATERIAL	96548	18/08/2020	R\$ 65.689,22	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex V	MATERIAL	19.471	13/05/2020	R\$ 32.124,17	N/A
Alex V	MATERIAL	97247	11/09/2020	R\$ 54.149,87	N/A
Alex V	MATERIAL	97248	11/09/2020	R\$ 77.162,23	N/A
Alex V	MATERIAL	129607	28/09/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex V	MATERIAL	97651	24/09/2020	R\$ 59.482,79	N/A
Alex V	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	427	13/11/2020	R\$ 2.744,00	N/A
Alex V	MATERIAL	51252	11/11/2020	R\$ 12.583,93	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1543	12/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex V	MATERIAL	97660	24/09/2020	R\$ 25.126,89	N/A
Alex V	MATERIAL	97661	24/09/2020	R\$ 25.251,16	N/A
Alex V	MATERIAL	97865	30/09/2020	R\$ 26.342,34	N/A
Alex V	MATERIAL	98236	15/10/2020	R\$ 12.043,08	N/A
Alex V	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.680	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex V	MATERIAL	98255	20/10/2020	R\$ 16.218,75	N/A
Alex V	MATERIAL	98257	20/10/2020	R\$ 80.244,53	N/A
Alex V	MATERIAL	98261	16/10/2020	R\$ 97.910,07	N/A
Alex V	MATERIAL	7080	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex V	MATERIAL	19.480	13/05/2020	R\$ 8.182,16	N/A
Alex V	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	98304	19/10/2020	R\$ 66.835,50	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1569	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex V	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.681	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex V	MATERIAL	98308	19/10/2020	R\$ 45.196,53	N/A
Alex V	MATERIAL	98330	20/10/2020	R\$ 11.961,84	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98338	20/10/2020	R\$ 9.121,08	N/A
Alex V	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	436	13/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	544	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98615	27/10/2020	R\$ 40.615,02	N/A
Alex V	MATERIAL	19.549	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex V	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	439	13/11/2020	R\$ 545,00	N/A
Alex V	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	98637	27/10/2020	R\$ 26.518,14	N/A
Alex V	MATERIAL	51268	12/11/2020	R\$ 300.064,84	N/A
Alex V	MATERIAL	130232	15/10/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99283	19/11/2020	R\$ 115.966,76	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99284	19/11/2020	R\$ 28.715,05	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1578	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT00.1395129

Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99387	23/11/2020	R\$ 26.281,99	N/A
Alex V	MATERIAL	19.557	08/06/2020	R\$ 32.069,82	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99538	25/11/2020	R\$ 22.110,76	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99539	25/11/2020	R\$ 145.130,01	N/A
Alex V	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	662	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A
Alex V	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	671	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex V	MATERIAL	99746	30/11/2020	R\$ 47.482,04	N/A
Alex V	MATERIAL	99765	30/11/2020	R\$ 28.770,38	N/A
Alex V	MATERIAL	367427	05/11/2020	R\$ 21.676,60	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1582	25/11/2020	R\$ 9.200,00	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1621	16/12/2020	R\$ 5.520,01	N/A
Alex V	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1631	16/12/2020	R\$ 7.801,60	N/A
Alex V	MATERIAL	126794	17/12/2020	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex V	MATERIAL	370905	07/12/2020	R\$ 21.625,92	N/A
Alex V	MATERIAL	373504	08/01/2021	R\$ 21.639,73	N/A
Alex V	ENERGYFLEX AL BR 1X150mm ² 0.6/1kV PT	100628	04/01/2021	R\$ 86.173,98	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROT0C.1395129

	CABO CONDUTOR ELETRICO				
Alex V	MATERIAL	100629	04/01/2021	R\$ 159.543,52	N/A
Alex V	MATERIAL	100637	04/01/2021	R\$ 175.609,96	N/A
Alex V	MATERIAL	100910	14/01/2021	R\$ 25.441,44	N/A
Alex V	MATERIAL	100992	18/01/2021	R\$ 55.248,56	N/A
Alex V	MATERIAL	101048	19/01/2021	R\$ 26.266,24	N/A
Alex V	MATERIAL	101096	20/01/2021	R\$ 34.457,16	N/A
Alex V	MATERIAL	100911	14/01/2021	R\$ 16.779,99	N/A
Alex V	MATERIAL	16989	03/12/2020	R\$ 50.468,81	N/A
Alex VI	MATERIAL	96549	18/08/2020	R\$ 65.697,09	N/A
Alex VI	MATERIAL	97226	10/09/2020	R\$ 77.917,09	N/A
Alex VI	MATERIAL	97227	10/09/2020	R\$ 67.653,25	N/A
Alex VI	MATERIAL	97652	24/09/2020	R\$ 58.709,23	N/A
Alex VI	MATERIAL	19.472	13/05/2020	R\$ 32.124,17	N/A
Alex VI	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	428	13/11/2020	R\$ 2.744,00	N/A
Alex VI	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1561	24/11/2020	R\$ 11.776,00	N/A
Alex VI	MATERIAL	367420	05/11/2020	R\$ 21.662,79	N/A
Alex VI	MATERIAL	97662	24/09/2020	R\$ 50.527,17	N/A
Alex VI	MATERIAL	97871	30/09/2020	R\$ 26.297,73	N/A
Alex VI	MATERIAL	51253	11/11/2020	R\$ 11.097,37	N/A
Alex VI	MATERIAL	98258	20/10/2020	R\$ 89.889,82	N/A
Alex VI	MATERIAL	98262	16/10/2020	R\$ 90.424,51	N/A
Alex VI	MATERIAL	19.481	13/05/2020	R\$ 8.182,16	N/A
Alex VI	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.682	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex VI	MATERIAL	129612	28/09/2020	R\$ 57.300,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	543	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex VI	MATERIAL	98309	19/10/2020	R\$ 11.983,21	N/A
Alex VI	MATERIAL	98333	20/10/2020	R\$ 41.831,16	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98340	20/10/2020	R\$ 91.860,81	N/A
Alex VI	MATERIAL	7082	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex VI	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	437	13/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex VI	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1570	24/11/2020	R\$ 11.040,00	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98616	27/10/2020	R\$ 19.814,76	N/A
Alex VI	MATERIAL	19.550	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98636	27/10/2020	R\$ 26.289,85	N/A
Alex VI	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	440	13/11/2020	R\$ 545,00	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99285	19/11/2020	R\$ 94.997,57	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99286	19/11/2020	R\$ 50.270,29	N/A
Alex VI	MATERIAL	51269	12/11/2020	R\$ 300.064,84	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99382	23/11/2020	R\$ 26.302,98	N/A
Alex VI	MATERIAL	19.558	08/06/2020	R\$ 32.069,82	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99540	25/11/2020	R\$ 119.056,31	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99541	25/11/2020	R\$ 22.194,63	N/A
Alex VI	MATERIAL	130235	15/10/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex VI	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	663	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A
Alex VI	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	672	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex VI	MATERIAL	99745	30/11/2020	R\$ 16.218,75	N/A
Alex VI	MATERIAL	99766	30/11/2020	R\$ 52.889,17	N/A
Alex VI	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1583	25/11/2020	R\$ 8.096,00	N/A
Alex VI	1PX22AWG+1X22 AWG INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1623	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex VI	1PX22AWG+1X22 AWG INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1632	16/12/2020	R\$ 8.022,40	N/A
Alex VI	MATERIAL	370902	07/12/2020	R\$ 21.639,73	N/A
Alex VI	MATERIAL	373506	08/01/2021	R\$ 21.625,92	N/A
Alex VI	MATERIAL	100632	04/01/2021	R\$ 185.347,63	N/A
Alex VI	MATERIAL	100652	05/01/2021	R\$ 163.057,65	N/A
Alex VI	MATERIAL	100660	05/01/2021	R\$ 26.326,59	N/A
Alex VI	MATERIAL	100902	14/01/2021	R\$ 26.225,57	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98348	20/10/2020	R\$ 27.225,35	N/A
Alex VII	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.683	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98617	27/10/2020	R\$ 29.994,72	N/A
Alex VII	MATERIAL	7083	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex VII	MATERIAL	19.551	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex VII	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	441	13/11/2020	R\$ 545,00	N/A
Alex VII	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	98638	27/10/2020	R\$ 26.292,48	N/A
Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99099	12/11/2020	R\$ 92.286,52	N/A
Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99287	19/11/2020	R\$ 65.950,56	N/A
Alex VII	MATERIAL	51270	12/11/2020	R\$ 299.912,09	N/A
Alex VII	MATERIAL	367425	05/11/2020	R\$ 21.676,60	N/A
Alex VII	MATERIAL	130234	15/10/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99383	23/11/2020	R\$ 26.318,72	N/A
Alex VII	MATERIAL	19.559	08/06/2020	R\$ 32.113,35	N/A
Alex VII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99542	25/11/2020	R\$ 124.633,79	N/A

6R1D-RJ 25.11.2021
PROT0C.1 395129

Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	541	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex VIII	MATERIAL	97664	24/09/2020	R\$ 25.102,04	N/A
Alex VIII	MATERIAL	97867	30/09/2020	R\$ 26.400,06	N/A
Alex VIII	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	430	13/11/2020	R\$ 3.430,00	N/A
Alex VIII	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1563	24/11/2020	R\$ 11.224,00	N/A
Alex VIII	MATERIAL	98237	15/10/2020	R\$ 29.855,75	N/A
Alex VIII	MATERIAL	98260	16/10/2020	R\$ 14.750,99	N/A
Alex VIII	MATERIAL	19.483	13/05/2020	R\$ 8.095,15	N/A
Alex VIII	MATERIAL	51255	11/11/2020	R\$ 11.097,37	N/A
Alex VIII	MATERIAL	98335	20/10/2020	R\$ 47.062,68	N/A
Alex VIII	MATERIAL	98342	20/10/2020	R\$ 30.665,70	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98344	20/10/2020	R\$ 65.074,19	N/A
Alex VIII	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1572	24/11/2020	R\$ 7.691,20	N/A
Alex VIII	MATERIAL	130229	15/10/2020	R\$ 49.500,00	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98621	27/10/2020	R\$ 12.696,12	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98623	27/10/2020	R\$ 35.066,27	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98639	27/10/2020	R\$ 26.292,48	N/A
Alex VIII	MATERIAL	367424	05/11/2020	R\$ 21.662,79	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex VIII	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.684	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99100	12/11/2020	R\$ 183.189,85	N/A
Alex VIII	MATERIAL	7084	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex VIII	MATERIAL	19.552	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex VIII	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	442	13/11/2020	R\$ 545,00	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99385	23/11/2020	R\$ 26.308,22	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99532	25/11/2020	R\$ 66.755,61	N/A
Alex VIII	MATERIAL	51271	12/11/2020	R\$ 299.912,09	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99543	25/11/2020	R\$ 37.228,69	N/A
Alex VIII	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	665	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A
Alex VIII	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	674	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex VIII	MATERIAL	99740	30/11/2020	R\$ 14.923,44	N/A
Alex VIII	MATERIAL	19.560	08/06/2020	R\$ 32.113,35	N/A
Alex VIII	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	448	16/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex VIII	MATERIAL	126089	04/12/2020	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex VIII	MATERIAL	99767	30/11/2020	R\$ 15.394,24	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT00.1395129

Alex VIII	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1625	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex VIII	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1634	16/12/2020	R\$ 8.096,00	N/A
Alex VIII	MATERIAL	370898	07/12/2020	R\$ 21.639,73	N/A
Alex VIII	MATERIAL	373498	08/01/2021	R\$ 21.625,92	N/A
Alex VIII	MATERIAL	100639	04/01/2021	R\$ 167.532,12	N/A
Alex VIII	MATERIAL	100645	04/01/2021	R\$ 28.383,09	N/A
Alex VIII	MATERIAL	100649	04/01/2021	R\$ 137.612,98	N/A
Alex VIII	MATERIAL	100661	05/01/2021	R\$ 26.284,60	N/A
Alex VIII	MATERIAL	100905	14/01/2021	R\$ 101.357,89	N/A
Alex VIII	MATERIAL	101051	19/01/2021	R\$ 26.313,47	N/A
Alex VIII	MATERIAL	101076	20/01/2021	R\$ 164.095,57	N/A
Alex VIII	MATERIAL	16992	03/12/2020	R\$ 45.566,48	N/A
Alex IX	MATERIAL	96553	18/08/2020	R\$ 65.720,70	N/A
Alex IX	MATERIAL	97245	11/09/2020	R\$ 150.392,99	N/A
Alex IX	MATERIAL	367419	05/11/2020	R\$ 21.639,73	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	540	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex IX	MATERIAL	97605	23/09/2020	R\$ 123.792,13	N/A
Alex IX	MATERIAL	97655	24/09/2020	R\$ 29.598,90	N/A
Alex IX	MATERIAL	19.475	13/05/2020	R\$ 32.167,70	N/A
Alex IX	MATERIAL	97665	24/09/2020	R\$ 25.276,01	N/A
Alex IX	MATERIAL	97868	30/09/2020	R\$ 26.452,55	N/A
Alex IX	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15/15 C/ 100M U.V	431	13/11/2020	R\$ 3.430,00	N/A
Alex IX	INNOVABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1564	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

Alex IX	MATERIAL	98238	15/10/2020	R\$ 60.276,22	N/A
Alex IX	MATERIAL	129610	28/09/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex IX	MATERIAL	51256	11/11/2020	R\$ 11.097,37	N/A
Alex IX	MATERIAL	130228	15/10/2020	R\$ 86.625,00	N/A
Alex IX	MATERIAL	98322	20/10/2020	R\$ 16.900,21	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98336	20/10/2020	R\$ 31.064,09	N/A
Alex IX	MATERIAL	19.484	13/05/2020	R\$ 8.095,15	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98346	20/10/2020	R\$ 72.245,24	N/A
Alex IX	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1573	24/11/2020	R\$ 8.096,00	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98349	20/10/2020	R\$ 31.386,43	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98625	27/10/2020	R\$ 28.087,29	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	98641	27/10/2020	R\$ 26.352,83	N/A
Alex IX	MATERIAL	19.553	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPAPA PP POLIPROPILENO	99288	19/11/2020	R\$ 91.843,90	N/A
Alex IX	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 63 PT 450 COM 100M C/ U.V	443	13/11/2020	R\$ 545,00	N/A
Alex IX	TUBO GALV. C/C RIR PL 50,80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.685	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTQC.1395129

Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99384	23/11/2020	R\$ 26.295,10	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99531	25/11/2020	R\$ 27.778,69	N/A
Alex IX	MATERIAL	7085	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex IX	MATERIAL	51272	12/11/2020	R\$ 299.912,09	N/A
Alex IX	MATERIAL	125732	30/11/2020	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex IX	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	666	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A
Alex IX	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	675	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex IX	MATERIAL	99741	30/11/2020	R\$ 100.528,91	N/A
Alex IX	MATERIAL	19.561	08/06/2020	R\$ 32.113,35	N/A
Alex IX	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	449	16/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex IX	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1626	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IX	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS	1635	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex IX	1PX22AWG+1X22 AWG				
Alex IX	MATERIAL	370903	07/12/2020	R\$ 21.625,92	N/A
Alex IX	MATERIAL	373509	08/01/2021	R\$ 21.639,73	N/A
Alex IX	MATERIAL	100638	04/01/2021	R\$ 83.987,37	N/A
Alex IX	MATERIAL	100648	04/01/2021	R\$ 141.460,61	N/A
Alex IX	MATERIAL	100656	05/01/2021	R\$ 26.313,47	N/A
Alex IX	MATERIAL	100906	14/01/2021	R\$ 125.830,62	N/A
Alex IX	MATERIAL	100943	15/01/2021	R\$ 16.688,90	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOC. 1395129

Alex IX	MATERIAL	101052	19/01/2021	R\$ 26.305,60	N/A
Alex IX	MATERIAL	101077	20/01/2021	R\$ 93.653,57	N/A
Alex IX	MATERIAL	101111	21/01/2021	R\$ 84.264,01	N/A
Alex IX	MATERIAL	16991	03/12/2020	R\$ 45.566,48	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	539	09/10/2020	R\$ 25.841,32	N/A
Alex X	MATERIAL	96559	18/08/2020	R\$ 65.694,46	N/A
Alex X	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	97259	11/09/2020	R\$ 158.926,96	N/A
Alex X	MATERIAL	97606	23/09/2020	R\$ 112.423,47	N/A
Alex X	MATERIAL	97656	24/09/2020	R\$ 29.436,05	N/A
Alex X	MATERIAL	129608	28/09/2020	R\$ 57.300,00	N/A
Alex X	MATERIAL	97666	24/09/2020	R\$ 25.201,45	N/A
Alex X	MATERIAL	97869	30/09/2020	R\$ 26.266,24	N/A
Alex X	MATERIAL	19.476	13/05/2020	R\$ 32.167,70	N/A
Alex X	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 110 PT 450N -NR15715 C/ 100M U.V	432	13/11/2020	R\$ 686,00	N/A
Alex X	INNOVCABLE DATA SOLTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1565	24/11/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex X	MATERIAL	367421	05/11/2020	R\$ 21.669,14	N/A
Alex X	MATERIAL	98239	15/10/2020	R\$ 60.127,60	N/A
Alex X	MATERIAL	98300	20/10/2020	R\$ 23.673,20	N/A
Alex X	MATERIAL	125370	23/11/2020	R\$ 1.331.778,39	N/A
Alex X	MATERIAL	98343	20/10/2020	R\$ 57.620,07	N/A
Alex X	MATERIAL	19.485	13/05/2020	R\$ 8.095,15	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98345	20/10/2020	R\$ 23.620,45	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98624	27/10/2020	R\$ 50.601,70	N/A
Alex X	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1574	24/11/2020	R\$ 7.838,40	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	98640	27/10/2020	R\$ 26.300,36	N/A
Alex X	MATERIAL	130231	15/10/2020	R\$ 49.500,00	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99101	12/11/2020	R\$ 123.048,69	N/A
Alex X	MATERIAL	19.554	08/06/2020	R\$ 7.928,66	N/A
Alex X	MATERIAL	444	13/11/2020	R\$ 3.491,00	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99289	19/11/2020	R\$ 30.319,55	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99386	23/11/2020	R\$ 26.271,48	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99533	25/11/2020	R\$ 37.071,42	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	99544	25/11/2020	R\$ 55.439,39	N/A
Alex X	TUBO GALV. C/C RIR PL 50.80 X 2,00 - PCT COM 91 UND	36.686	09/06/2020	R\$ 37.821,31	N/A
Alex X	CAIXA PP STANDER 60X60X75 C/ TAMPA PP POLIPROPILENO	667	15/01/2021	R\$ 25.948,00	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
 PROTOC. 1395129

Alex X	CAIXA PP 1100 X 1100 COM REQ ACO CL A15 POLIPROPILENO	676	15/01/2021	R\$ 14.715,00	N/A
Alex X	MATERIAL	99742	30/11/2020	R\$ 58.738,01	N/A
Alex X	MATERIAL	7086	21/09/2020	R\$ 12.913,40	N/A
Alex X	MATERIAL	19.562	08/06/2020	R\$ 32.113,35	N/A
Alex X	DUTO PEAD KANADUTO-E DN 50 PT 450 COM 100M C/ U.V	450	16/11/2020	R\$ 13.550,00	N/A
Alex X	MATERIAL	51273	12/11/2020	R\$ 299.860,41	N/A
Alex X	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1627	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex X	INNOVCABLE DATA SOLUTIONS 1PX22AWG+1X22 AWG	1636	16/12/2020	R\$ 7.360,00	N/A
Alex X	MATERIAL	51699	08/12/2020	R\$ 11.090,25	N/A
Alex X	MATERIAL	373508	08/01/2021	R\$ 21.669,14	N/A
Alex X	MATERIAL	371031	08/12/2020	R\$ 21.669,14	N/A
Alex X	MATERIAL	100647	04/01/2021	R\$ 59.821,70	N/A
Alex X	MATERIAL	100654	05/01/2021	R\$ 26.308,23	N/A
Alex X	MATERIAL	100657	05/01/2021	R\$ 147.116,22	N/A
Alex X	MATERIAL	100659	05/01/2021	R\$ 11.281,41	N/A
Alex X	MATERIAL	100993	18/01/2021	R\$ 29.965,32	N/A
Alex X	MATERIAL	100908	14/01/2021	R\$ 83.615,15	N/A
Alex X	MATERIAL	101079	20/01/2021	R\$ 81.104,22	N/A
Alex X	MATERIAL	101081	20/01/2021	R\$ 162.481,03	N/A
Alex X	MATERIAL	101053	19/01/2021	R\$ 26.305,60	N/A
Alex X	MATERIAL	16990	03/12/2020	R\$ 45.566,48	N/A

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT00.1 395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK.1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1 395129

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

1000

1000

1000

1000

1000

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

ENTRADAS DE MATERIAIS - FAT. DIRETO ABB/ENERWATT

ALEX	Contratado	Subcontratado	CNPJ
ALEX I	ENERWATT	CERÂMICA SANTA TEREZINHA	53.858.312/0001-05
ALEX I	ENERWATT	CONDUSPAR	79.327.649/0001-71
ALEX I	ENERWATT	CONDUSPAR	79.327.649/0001-71
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92

ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	GENESIS	15.270.665/001-92
ALEX I	ENERWATT	PRYSMIAN	61.150.751/0091-35
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	CONPRENOR	10.690.183/0001-78
ALEX I	ENERWATT	ANDRA	30.567.624/0001-56
ALEX I	ENERWATT	MATCH SOLUTIONS	34.325.200/0001-36
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	ALUBAR	08.262.121-13

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

ALEX I	ENERWATT	ALUBAR	08.262.121-13
ALEX I	ENERWATT	NELMETAIS	07.187.179/0001-87
ALEX I	ENERWATT	SAE TOWERS	07.758.028/001-31
ALEX I	ENERWATT	DELTA STAR	54.567.624/0001-56
ALEX I	ENERWATT	BALESTRO	52.770.948/002-00
ALEX I	ENERWATT	FORJASUL	88.313.853/0001-24
ALEX I	ENERWATT	FORJASUL	88.313.853/0001-24
ALEX I	ENERWATT	NELMETAIS	07.187.179/0001-87
ALEX I	ENERWATT	CONDUSPAR	79.327.649/0001-71
ALEX I	ENERWATT	CONDUSPAR	79.327.649/0001-71
ALEX I	ENERWATT	INTELLI	30567624/0001-56
ALEX I	ENERWATT	PLP	61.831.244/0001-00

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT. 1395129

ATUALIZADA: 25/10/2021

Descrição do Produto	Numero P.O.	NF MAE	NF DEVOLUÇÃO
Suporte EXT 36kv 8,9KN TR-210 MT C ST 4XM12 S.P: 011916 S.C: 001	N/A - em emissão	16074	
Cabos comando e controle	N/A - em emissão	380129	
Cabos comando e controle	N/A - em emissão	380213	
B-2/1000/15,00 C3 - Viga 0,23x0,31x4,5 h0 V300 V1 C/4,60m	N/A - em emissão	10322	
B-6/3000/15.00C1 - B-3/1500/15,00 C2 - B-2/1000/15.00 C3	N/A - em emissão	10324	
PORTICOS C5, C6, C5	N/A - em emissão	10337	
PARAFUSO - ESTRIBO	N/A - em emissão	10338	
VIGA	N/A - em emissão	10340	
OLHAL	N/A - em emissão	10341	
PORTICOS	N/A - em emissão	10343	
PORTICOS	N/A - em emissão	10346	
PORTICOS	N/A - em emissão	10349	
CAPITEL	N/A - em emissão	10350	
PORTICOS	N/A - em emissão	10360	
PORTICOS	N/A - em emissão	10364	
VIGA	N/A - em emissão	10373	
ANEL	N/A - em emissão	10374	
VIGA	N/A - em emissão	10375	
VIGA	N/A - em emissão	10386	
VIGA/CAPITEL	N/A - em emissão	10387	
VIGA/ANEL	N/A - em emissão	10390	
VIGA/ANEL	N/A - em emissão	10397	
Viga baldrame e Viga laje	N/A - em emissão	1977	1989
Pilar casa de comando	N/A - em emissão	1978	1991
Pilar e viga baldrame	N/A - em emissão	1980	1987
Laje	N/A - em emissão	1986	

CABO AL NU		N/A - em emissão	109588	
z		N/A - em emissão	298368	
Est. met p torres transmissão		N/A - em emissão	61492	
CONECTORES		N/A - em emissão	57603	
ISOLADOR		N/A - em emissão	043635	
ELETROFERRAGENS		N/A - em emissão	48469	
ELETROFERRAGENS		N/A - em emissão	48468	
TUBO DE ALUMINIO		N/A - em emissão	300514	
CABO AL NU		N/A - em emissão	383894	
CABO FLEXÍVEL		N/A - em emissão	383933	
CABO AL NU		N/A - em emissão	483693	
FERRAGEM LINHA		N/A - em emissão	85971	

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK.1395129

NF SUBSTITUIÇÃO	NF REPOSIÇÃO	VALOR NF DOAÇÃO	VALOR NF REPOSIÇÃO	VALOR DA SUB. PARCIAL	Danfe	Data de Emissão
					N/A	13/11/2020
					N/A	04/02/2021
					N/A	05/02/2021
					N/A	12/01/2020
					N/A	14/01/2021
					N/A	25/01/2021
					N/A	25/01/2021
					N/A	27/01/2021
					N/A	27/01/2021
					N/A	27/01/2021
					N/A	28/01/2021
					N/A	02/02/2021
					N/A	02/02/2021
					N/A	04/02/2021
					N/A	06/02/2021
					N/A	12/02/2021
					N/A	13/02/2021
					N/A	15/02/2021
					N/A	19/02/2021
					N/A	22/02/2021
					N/A	25/02/2021
					N/A	03/03/2021
1990					N/A	13/01/2021
1992					N/A	14/01/2021
1988	2025		893,04		N/A	13/01/2021
					N/A	13/01/2021

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

					N/A	14/01/2021
					N/A	15/01/2021
					N/A	15/01/2021
					N/A	15/01/2021
					N/A	15/01/2021
					N/A	15/01/2021
					N/A	26/01/2021
	2035		131,9		N/A	27/01/2021
					N/A	27/01/2021
2087				R\$ 3.593,28	N/A	01/02/2021
					N/A	01/02/2021
					N/A	01/02/2021
					N/A	01/02/2021
					N/A	01/02/2021
					N/A	04/02/2021
					N/A	04/02/2021
					N/A	12/02/2021
2088				424,71	N/A	12/02/2021
2089				469,37	N/A	12/02/2021
					N/A	09/02/2021
					N/A	09/12/2020
					N/A	24/02/2021
					N/A	24/02/2021
					N/A	04/03/2021
		R\$ 3.277,98			N/A	22/07/2021
					N/A	16/03/2021
					N/A	12/03/2021
					N/A	26/03/2021
					N/A	26/03/2021
					N/A	26/03/2021
					N/A	31/03/2021

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1 395129

					N/A	31/03/2021
					N/A	08/04/2021
					N/A	27/04/2021
					N/A	03/05/2021
					N/A	29/04/2021
					N/A	29/04/2021
					N/A	29/04/2021
					N/A	05/05/2021
					N/A	30/04/2021
					N/A	04/02/2021
					N/A	28/04/2021
					N/A	21/05/2021

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT0C.1395129

N/A	BM11	R\$	15.156,36
N/A	BM10	R\$	16.806,56
N/A	BM10	R\$	9.176,34
N/A	BM11	R\$	36.849,59
N/A	BM11	R\$	14.349,85
N/A	BM11	R\$	13.509,88
N/A	BM11	R\$	103,18
N/A	BM11	R\$	17.005,86
N/A	BM11	R\$	12.263,45
N/A	BM11	R\$	33.688,01
N/A	BM11	R\$	837,91
N/A	BM11	R\$	4.365,57
N/A	BM11	R\$	13.072,41
N/A	BM11	R\$	5.891,51
N/A	BM11	R\$	11.313,35
N/A	BM11	R\$	10.497,52
N/A	BM11	R\$	7.658,69
N/A	BM11	R\$	34.621,79
N/A	BM11	R\$	3.312,94
N/A	BM11	R\$	217.673,91
N/A	BM9	R\$	39.980,70
N/A	BM12	R\$	283.390,08
N/A	BM12	R\$	277.887,36
N/A	BM12	R\$	272.556,60
N/A	N/A	R\$	-
N/A	BM12	R\$	54.558,470
N/A	BM12	R\$	134.766,000
N/A	BM13	R\$	611.468,83
N/A	BM13	R\$	207.039,84
N/A	BM13	R\$	68.259,45
N/A	BM13	R\$	383.036,45

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

N/A	BM13	R\$	325.221,60
N/A	BM13	R\$	29.333,50
N/A	BM14	R\$	174.138,65
N/A	BM14	R\$	182.052,23
N/A	BM14	R\$	152.322,47
N/A	BM14	R\$	101.493,75
N/A	BM14	R\$	11.968,49
N/A	BM14	R\$	17.255,00
N/A	BM14	R\$	88.550,000
N/A	BM14	R\$	22.177,230
N/A	BM14	R\$	5.420,24
N/A	BM15	R\$	225.605,78

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK.1395129

OBSERVAÇÕES
Isolador pedestal 34,5KV - NF 16074 emitida em 13/11/2020
Cabos comando e controle
Cabos comando e controle
Porticos utilizados no setor do 34,5kv
Porticos utilizados no setor do 34,5kv
Porticos setor 230KV
SETOR 230KV, 34KV. FALTANDO 2 PARAFUSO E 1 ESTRIBO
VIGA SETOR 230KV
OLHAL 3/4 120KN SETOR 230/34,5KV
PORTICOS 230KV
PORTICOS 230KV
PORTICOS 230KV
230KV/ EQUIPAMENTOS
PORTICOS 230KV
PORTICOS 230KV
VIGA
ANEL
VIGAS
VIGA - ANEL
VIGA/CAPITEL
VIGA/ANEL
VIGA/ANEL
Pilar e viga da casa de comando chesf
Pilares da casa de comando O&M
Viga baldrame e pilar da casa de comando da CHESF
Laje da casa chesf

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT. 1395129

LAJE CASA CHESF
Laje da casa O&M
Laje da casa ALEX
LAJE CASA ALEX
Painel de fechamento casa chesf
Painel de fechamento casa chesf
LAJE CASA CHESF
Laje da casa O&M (duas peças com avaria), NF2035 REPOSIÇÃO SEM CUSTO REFERENTE A MERCADORIA
LAJE CASA ALEX
PILAR E VIGA ACESSANTE
PILAR CASA CHESF
PAINEL CASA CHESF
PAINEL O&M
PAINEL ACESSANTE
GA ACESSANTE
GA CHESF
CASA O&M
C. ACESSANTE
G. CHESF
LINHA DE TRANSMISSÃO
Peças para LT - NF 59406 emitida em 09/12/2020
Est. met p torres transmissão
Est. met p torres transmissão
Est. met p torres transmissão
DOAÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS ALEX
Base de equipamentos 230
34,5KV
Aterramento
Est. met p torres transmissão
Est. met p torres transmissão
LINHA DE TRANSMISSÃO

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

[illegible]

ENTRADAS DE MATERIAIS

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOK. 1395129

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTGC.1 395129

[illegible]

ANEXO III - MODELO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS**[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente "[=]" Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato"), as partes:

- I. na qualidade de alienantes fiduciárias das Bens Alienados Fiduciariamente (conforme abaixo definido):
- (a) **ALEX I ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, com antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte A, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 30.567.624/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), sob o NIRE 23.3.0004378-2, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex I");
 - (b) **ALEX III ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, com antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Estrada Limoeiro Sucupira, s/n, na Fazenda Alex, Parte B, bairro Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.591/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004379-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex III");
 - (c) **ALEX IV ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Estrada Limoeiro Sucupira, s/n, na Fazenda Alex, Parte C, bairro Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.615/0001-65, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004380-4, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IV");
 - (d) **ALEX V ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte D, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.603/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004386-3, neste ato

representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex V"):

- (e) **ALEX VI ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte E, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.543/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004387-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VI"):
- (f) **ALEX VII ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte F, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.582/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004388-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VII"):
- (g) **ALEX VIII ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte G, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.573/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004389-8, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VIII"):
- (h) **ALEX IX ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte H, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.568/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004390-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IX") e
- (i) **ALEX X ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte I, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.559/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004391-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo

6RTD-RJ 25.11.2021
PROT. 1395129

assinados ("Alex X", e, em conjunto com a Alex I, Alex III, Alex IV, Alex V, Alex VI, Alex VII, Alex VIII e Alex IX, "SPEs" e "Alienantes Fiduciárias");

II. na qualidade de credores fiduciários:

- (a) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Bradesco")
- (b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, sala 2401, Centro, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas deste instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Titulares de Nota Comercial" e, em conjunto com o Bradesco, "Credores Fiduciários").

III. Na qualidade de interveniente anuente:

- (a) **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.068/0001-05, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emitente");

(Alienantes Fiduciárias, Credores Fiduciários e Emitente são doravante conjuntamente denominados "Partes" e, individualmente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) As Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*" em 10 de julho de 2020 (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato"), o qual foi devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos das Cidades de [=], sob os nºs [=];
- (B) As Alienantes Fiduciárias se tornaram proprietárias de quantidade adicional de Equipamentos (conforme definido no Contrato) e, portanto, nos termos do Contrato, deve formalizar a alienação fiduciária sobre tais Equipamentos em favor dos Credores Fiduciários;

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este "[●]º Aditamento ao Instrumento

Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças ("Aditamento"), que será regido pelos seguintes termos e condições.

- 1 Os termos definidos iniciados com letra maiúscula aqui empregados, porém não definidos neste Aditamento, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
- 2 Salvo qualquer disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.
- 3 Por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos dos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e do Artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e da legislação aplicável, em garantia do fiel, cabal e pronto cumprimento das Obrigações Garantidas, cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I do Contrato, as Alienantes Fiduciárias dão em garantia aos Credores Fiduciários, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta os equipamentos industriais e maquinário adquiridos pelas Alienantes Fiduciárias e descritos no Apenso A do presente Aditamento (e que não foram originalmente incluídos no Contrato e em qualquer de suas alterações subsequentes) ("Bens Adicionais").
- 4 Os direitos e obrigações das Partes, nos termos do Contrato, serão aplicáveis *mutatis mutandis* aos Bens Adicionais listados no Apenso A e alienados fiduciariamente aos Credores Fiduciários nos termos do presente Aditamento, de forma que os mesmos serão tratados simplesmente como "Bens Alienados Fiduciariamente" para todos os fins do Contrato. Ademais, as Alienantes Fiduciárias listam no Apenso A todos os demais Bens Alienados Fiduciariamente já alienados fiduciariamente até a presente data, de maneira que o Apenso A do presente Aditamento atualiza e passa a substituir o Anexo II do Contrato.
- 5 Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo II ao Contrato, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Apenso A ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito.
- 6 Pelo presente, as Alienantes Fiduciárias ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.
- 7 As Alienantes Fiduciárias obrigam-se a tomar todas as providências necessárias à

formalização do presente Aditamento, tal como previsto no Contrato e em lei.

- 8** Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Aditamento como se aqui constassem integralmente transcritas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento em [=] ([=]) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[Incluir assinaturas das partes e testemunhas]

APENSO A

BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

EQUIPAMENTOS	NÚMERO NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	VALOR NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO			OBSERVAÇÕES
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]			[•]

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO – APERFEIÇOAMENTO E EXCUSSÃO**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 31.908.068/0001-05, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), com NIRE 33.3.0033607-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emitente"); **ALEX I ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, com antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte A, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.624/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), sob o NIRE 23.3.0004378-2, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex I"); **ALEX III ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, com antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Estrada Limoeiro Sucupira, s/n, na Fazenda Alex, Parte B, bairro Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.591/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004379-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex III"); **ALEX IV ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Estrada Limoeiro Sucupira, s/n, na Fazenda Alex, Parte C, bairro Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.615/0001-65, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004380-4, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IV"); **ALEX V ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte D, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.603/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004386-3, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex V"); **ALEX VI ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte E, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.543/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004387-1, neste ato representada na forma do

seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VI") ; **ALEX VII ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte F, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.582/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004388-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VII") ; **ALEX VIII ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte G, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.573/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004389-8, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex VIII") ; **ALEX IX ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte H, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.568/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004390-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex IX") ; e **ALEX X ENERGIA SPE S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia Federal BR-437, antiga frente para Rodovia Federal BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte I, bairro Estrada Limoeiro Sucupira, Chapada Apodi, CEP 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.559/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC, sob o NIRE 23.3.0004391-0, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Alex X", e, em conjunto com a Emitente, a Alex I, a Alex III, a Alex IV, a Alex V, a Alex VI, a Alex VII, a Alex VIII e a Alex IX, as "Outorgantes"), neste ato nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, o **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, sala 2401, Centro, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas deste instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares de Nota Comercial") e o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (em conjunto, "Outorgados"), a quem conferem amplos e específicos poderes para:

- (1) independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome das Alienantes Fiduciárias com relação a Garantia Fiduciária constituída nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de

Equipamentos em Garantia e Outras Avenças datado de 10 de julho de 2020, celebrado entre as Outorgantes e os Outorgados, com interveniência da Alex Energia Participações S.A. (conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor, o "Contrato"), na medida em que as Alienantes Fiduciárias assim não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato, e que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal Garantia Fiduciária nos termos do Contrato; e

- (2) mediante a ocorrência de um Evento de Excussão, possam, em nome das Alienantes Fiduciárias, praticar individualmente ou conjuntamente, conforme o caso e nos termos do Contrato de Compartilhamento, todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Contrato, inclusive:
- (i) demandar e receber quaisquer recursos oriundos da alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, observado o compartilhamento do produto da excussão entre os Credores Fiduciários nos termos do Contrato de Compartilhamento, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes;
 - (ii) exercer, a qualquer momento, todos os atos necessários à conservação, defesa e/ou execução/excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente;
 - (iii) exercer em nome das Outorgantes todos e quaisquer de seus direitos de cobrar, constituir em mora e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive executar, vender ou fazer com que seja vendida, transferir, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos Bens Alienados Fiduciariamente, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável e o previsto no Contrato, e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto nos Contratos Garantidos;
 - (iv) requerer todas e quaisquer aprovações, registros ou consentimentos prévios, que possam vir a ser necessários à plena formalização do Contrato ou à efetiva alienação dos Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive, ainda que de forma não exaustiva, aprovações ou consentimentos prévios de instituições financeiras, companhias de seguro, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério de Minas e Energia ("MME"), Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros;
 - (v) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Outorgantes relativo à

garantia instituída pelo Contrato, na medida em que o referido ato ou documento seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia ou aditar o Contrato para tais fins, nos termos da Cláusula 4 do Contrato;

- (vi) ceder e transferir os direitos e obrigações das Outorgantes, no todo ou em parte, a terceiros, aplicando quaisquer eventuais recursos recebidos em decorrência dessa cessão no pagamento das obrigações e das despesas e dos tributos incorridos e devolvendo às Alienantes Fiduciárias o que eventualmente sobejar;
- (vii) firmar os respectivos instrumentos de cessão e transferência, faturas, termos de transferência e quaisquer outros documentos, bem como tomar quaisquer outras providências para o fim de formalizar a transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou respectivos direitos, obrigações, titularidade, ações e recursos decorrentes de tal titularidade, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, dando e recebendo as competentes quitações;
- (viii) representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme o caso, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, bancos, MME, ANEEL, CVM, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, em relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e ao Contrato e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes sobre os mesmos, podendo inclusive transigir, assim como dispor, pelo preço apropriado, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência, receber e dar quitação;
- (ix) representar as Outorgantes, em juízo ou fora dele, com poderes específicos para resguardar os direitos dos Outorgados com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e de levantar os montantes relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente, assim como o Produto da Excussão nos termos e limites da Cláusula 6, podendo inclusive, para tal finalidade, peticionar ao juízo competente de quaisquer processos judiciais referentes à Garantia Fiduciária; e
- (x) praticar todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes ao cabal desempenho do presente mandato, que poderá ser substabelecido para escritório de advocacia, no todo ou em parte, com ou sem reserva, pelos Credores Fiduciários, bem como revogar o substabelecimento.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até que todas as obrigações das Outorgantes previstas no Contrato tenham sido integralmente satisfeitas.

Os Outorgados são ora nomeados procuradores das Outorgantes em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pelas Outorgantes aos Outorgados nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, Brasil em 19 de novembro de 2021.

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ALEX I ENERGIA SPE S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ALEX III ENERGIA SPE S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7D4A38A245CA42C1B0D868A3495B093D

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: NP Alex - Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (19 11 21- V..

Envelope fonte:

Documentar páginas: 192

Assinaturas: 9

Certificar páginas: 15

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopelo (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Thais de Melo Silveira

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

thais.silveira@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 191.162.215.114

Rastreamento de registros

Status: Original

19/11/2021 | 17:59

Portador: Thais de Melo Silveira

thais.silveira@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

BRUNO VESPA DEL BIGIO

bruno.bigio@bradesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 34555206851

Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 | 18:42

ID: ecc3cf55-62f9-4720-93f7-44ce3d6cfebc

Carlos Alberto Bacha

carlos.bacha@simplicapavarini.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla

CPF do signatário: 60674458753

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/8/2021 | 18:52

ID: a59907da-1438-40bf-9a27-39caae11b2c7

Carlos Gustavo Nogari Andrioli

gustavo.andrioli@elera.com

Senior Vice President

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 86140337968

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 | 18:43

ID: 7697ce5f-0af3-441a-86bd-c4b617b53e79

Assinatura

DocuSigned by:

BRUNO VESPA DEL BIGIO

AABACB1FCCF43C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.87.207

DocuSigned by:

Carlos Alberto Bacha

DE29C95A548A43D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.76.177.162

DocuSigned by:

Carlos Gustavo Nogari Andrioli

30789AB15051412

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.34.64.173

Registro de hora e data

Enviado: 19/11/2021 | 18:35

Visualizado: 19/11/2021 | 18:42

Assinado: 19/11/2021 | 18:43

Enviado: 19/11/2021 | 18:35

Visualizado: 19/11/2021 | 18:54

Assinado: 19/11/2021 | 18:58

Enviado: 19/11/2021 | 18:35

Visualizado: 19/11/2021 | 18:43

Assinado: 19/11/2021 | 18:44

Eventos do signatário

Daniel Ferreira Filho

daniel.ferreira@bradesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Daniel Ferreira Filho
96FCD47102DCA3F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.155.87.220

Registro de hora e data

Enviado: 19/11/2021 | 18:35
Visualizado: 19/11/2021 | 18:36
Assinado: 22/11/2021 | 08:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 | 18:36

ID: fd2b540b-0c4d-4878-a218-91b7a346c61b

MARCELO HENRIQUE SOLANO SALMASO

marcelo.salmaso@bradesco.com.br

Gerente Large Corporate

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 05903224946

Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 | 17:22

ID: 20a713c1-1a90-4eae-b074-a502e6780d4f

DocuSigned by:
MARCELO HENRIQUE SOLANO SALMASO
D8A5591528EA40E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.155.87.220

Enviado: 19/11/2021 | 18:35
Visualizado: 19/11/2021 | 18:48
Assinado: 19/11/2021 | 18:49

Matheus Gomes Faria

matheus@simplicapavarini.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
3A570DEECFA2430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.177.162

Enviado: 19/11/2021 | 18:35
Visualizado: 19/11/2021 | 18:38
Assinado: 19/11/2021 | 18:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 | 18:38

ID: 7d497a87-87bb-499f-ab51-0c2a26fa46f5

Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira

nilton.oliveira@elera.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 07100074770

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/11/2021 | 09:30

ID: 6c034065-3fd5-4487-a1b5-212c3bbe9bf

DocuSigned by:
Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
E535E0C2F10948D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.185.115.52

Enviado: 19/11/2021 | 18:35
Reenviado: 22/11/2021 | 09:34
Visualizado: 22/11/2021 | 09:30
Assinado: 22/11/2021 | 09:38

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

6RTD-RJ 25.11.2021
PROTOD.1395129

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Francisco Henrique Coelho francisco.almeida@elera.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 177.98.103.73	Enviado: 19/11/2021 18:35 Reenviado: 22/11/2021 09:34 Visualizado: 22/11/2021 09:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/11/2021 09:36 ID: 2ffa747d-ce94-4dfd-822d-8259f9d05c9e		
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/11/2021 18:35
Entrega certificada	Segurança verificada	22/11/2021 09:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/11/2021 09:38
Concluído	Segurança verificada	22/11/2021 09:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

<meta http-equiv="Content-Type" content="text/html; charset=UTF-8">ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE<p>From time to time, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.</p>
Getting paper copies<p>At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.</p>
Withdrawing your consent<p>If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.</p>
Consequences of changing your mind<p>If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.</p>
All notices and disclosures will be sent to you electronically<p>Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.</p>
How to contact Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados:<p>You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lucelena.paes@mattosfilho.com.br

To advise Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados of your new email address<p>To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must

send an email message to us at lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. </p> <p>If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences. </p>
To request paper copies from Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados <p>To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.</p>
To withdraw your consent with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados <p>To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:</p> <p>i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;</p> <p>ii. send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.</p>
Required hardware and software <p>The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements. </p>
Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically <p>To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.</p> <p>By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:</p> You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and Until or unless you notify Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados during the course of your relationship with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

<html>
<head>
</head>

<body>

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

</p>

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

</p>

Obtenção de cópias impressas

</p>

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

</p>

Revogação de seu consentimento

</p>

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

</p>

Consequências da revogação de consentimento

</p>

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

</p>

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

</p>

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

</p>

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

</p>

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

</p>

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:
servicedesk@mattosfilho.com.br

</p>

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

</p>

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

</p>

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

</p>

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

</p>

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

</p>

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

</p>

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

</p>

i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

</p>

ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

</p>

Hardware e software necessários

</p>

(i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;

</p>

(ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);

</p>

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;

</p>

(iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;

</p>

(v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

</p>

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

</p>

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

</p>

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor,

verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso;

ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso.

Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

</p>

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

</p>

Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado
CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE
ASSINATURA;

Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para
onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;

Até ou a menos que você notifique o "Mattos Filho" conforme descrito
acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os
avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser
fornecidos ou disponibilizados para você por "Mattos Filho" durante o curso do
seu relacionamento com o "Mattos Filho".

</body>

</html>

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.